



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ Nº 04.215.199/0001-26**

Av. Heraclides de Lima Gomes, Nº 2750, CEP: 98.120-000
www.boavistadoincra.rs.gov.br

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 13/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024
Licitação EXCLUSIVA à participação de ME e EPP**

Município de Boa Vista do Incra

Processo Administrativo de Licitação nº 182/2024

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto

Orçamento não sigiloso

ATENÇÃO: estão disponíveis nos anexos deste edital, modelo de declaração conjunta (Anexo II) e modelo de proposta financeira ajustada ao último lance ofertado (Anexo IV). Os modelos são meras sugestões e tem o intuito de cooperar com o licitante na confecção dos referidos documentos.

Edital de pregão eletrônico para aquisições futuras e parceladas através de registro de preços de materiais de expediente para atender as demandas de uso nas atividades rotineiras das Secretarias Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, para aquisições futuras e parceladas através de registro de preços de materiais de expediente para atender as demandas de uso nas atividades rotineiras das Secretarias

Municipais, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, LC nº 123/2006 e nº 147/2014 e dos Decretos Municipais nº 29/2024, nº 283/2024 e nº 361/2024, sendo esta licitação exclusiva para Microempresas e Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 48, I da LC nº 123/2006.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.pregaobanrisul.com.br, no dia 09 de dezembro de 2024, às 8h e 30min, podendo as propostas serem enviados até às 8h e 29min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O orçamento da Administração para a contratação pretendida não é de caráter sigiloso, estando o valor unitário de referência estabelecido em planilha de custo, a qual embasa o valor máximo admitido pela Administração, dispostas para consulta no item 1 e anexo II do Termo de Referência, Anexo I do edital.

O presente processo licitatório terá como condutor o Agente de Contratação Sr. Guilherme Flores Schütz, conforme disposto na Portaria nº 30/2024, o qual nesse certame passa à função de Pregoeiro.

A quantidade indicada no objeto do Termo de Referência é o máximo de cada item que poderá ser contratado.

Não será permitido ao licitante oferecer proposta em quantitativo inferior as indicadas no objeto.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

São órgãos participantes deste registro de preços: Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Obras, Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente, Gabinete do Prefeito, Unidade Central de Controle Interno e Conselho Tutelar.

É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

De acordo com os art. 155 a 159 da Lei 14.133/21 o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas infrações dispostas no item 23.1 deste edital.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para fornecimento futuro e parcelado de materiais de expediente, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência - Anexo I deste edital.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no sítio eletrônico www.pregaobanrisul.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras constantes nos Decretos Municipais nº 29/2024, nº 283/2024 e nº 361/2024 do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

3.2.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para participação deste certame.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (duas) horas.

4. DA PROPOSTA INICIAL E DA PROPOSTA AJUSTADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas iniciais mediante preenchimento dos campos no sistema eletrônico, inclusive inserindo o arquivo contendo a proposta, observando as diretrizes deste edital, com a **indicação completa do produto ofertado, incluindo marca e/ou fabricante**, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Ao inserirem suas propostas os licitantes devem observar e respeitar os valores unitários máximos estabelecidos, constantes no item 01 e Anexo I do Termo de Referência.

4.4. A proposta ajustada ao último lance ofertado (modelo Anexo IV) do edital, ou a resposta à contraproposta solicitada pelo Pregoeiro, deverá ser encaminhada em campo próprio do sistema, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contendo as seguintes informações:

a) Razão social completa da empresa, endereço atualizado completo, CNPJ, telefone, e-mail.

b) Descrição completa do produto ofertado, marca e/ou fabricante;

c) Uma única cotação, com preço unitário e total dos itens ofertados, conforme dispostos no item 01 do Termo de Referência - Anexo I deste edital, em moeda corrente nacional, devendo ser considerado apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

d) A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, apresentada em folhas rubricadas, redigida com clareza, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. No referido preço deverão estar incluídos todos os custos com material, mão de obra, e quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação.

4.5. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo máximo de até 02h30min (duas e trinta minutos) após a convocação do pregoeiro.

5.1.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar as seguintes declarações e demais documentos elencados nos itens 5.2. a 5.4:

- a) Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.
- b) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de atendimento à legislação trabalhista de proteção à criança e ao adolescente, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.
- c) Não possuir em seu quadro societário servidor público do Município de Boa Vista do Incra, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviço prestado, inclusive consultoria, assistência técnica, ou assemelhados.
- d) Declaração de que pessoa física ou jurídica não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; (Inc. VI do art 14 da Lei nº 14.133/21).
- e) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (inc. IV do art 63 da Lei nº 14.133/21).
- f) Declaração de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para participação deste certame.
- g) Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (§ 2º do art 4º da Lei nº 14.133/21).
- h) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (§ 1º do art 63 da Lei nº 14.133/21).

i) Declaração atestando que o licitante não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (Inc. IV do art 14 da Lei nº 14.133/21).

5.1.2. Consta no Anexo II deste edital um modelo de declaração conjunta, tratando-se de uma mera sugestão, sendo de responsabilidade do declarante a adequação à situação fática da empresa, verificar se a declaração conjunta compreende todas as declarações exigidas no item 5.1.1 e as informações declaradas.

5.1.3. Conforme disposição do Art. 15 da Lei 14.133/2021, em caso de participação de consórcio, deverá ser atendido, para fins de habilitação, a apresentação dos documentos indicados neste mesmo artigo.

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) atualizado, com emissão não superior a 90 (noventa dias) da data de abertura da sessão pública;

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, atualizado e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União

administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;

5.5. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.5.1. A substituição referida no item 5.5. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.6. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata

de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo de real) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, sendo neste caso utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento constante no Decreto nº 30/2024;
- d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.2 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b)** empresas brasileiras;
- c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta, o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 e 4.4, respectivamente, deste edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, quanto ao atendimento às especificações contantes no item 4.4 e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11.5. Será desclassificada a proposta adequada ao último lance que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- f)** não for encaminhada em campo próprio no sistema, no item pertinente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, com as informações constantes nos itens 4.4 deste edital.

11.6. O não encaminhamento da proposta adequada ao último lance ofertado ou a resposta à contraproposta solicitada pelo Pregoeiro enseja a desclassificação da licitante, estando sujeita à penalidade prevista do item 23 do edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação do licitante vencedor, de que tratam os itens 5.1.1 e 5.2 a 5.4, deverão ser enviados via sistema eletrônico, no prazo máximo de até 2h30min (duas horas e trinta minutos) após a solicitação do pregoeiro, a qual será realizada através do chat.

12.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.3. Nos termos art 64, § 1º da lei nº 14.133/21 e do art. 40 do Decreto nº 29/2024, na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro e a equipe de apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica,

mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.4. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.5. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado as declarações exigidas no item 5.1.1, letras “f” e “g” deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.6. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, devendo ser inabilitada nesse caso, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

12.7. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Qualquer licitante poderá, no prazo de 30 (minutos) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas **exclusivamente** via sistema eletrônico, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.7. Não será recebido nenhum recurso encaminhado por outro meio que não seja o eletrônico, no respectivo processo, via sistema na plataforma Banrisul Pregão Online no endereço www.pregaobanrisul.com.br.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital.

15.7. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência da ata de registro de preço e/ou contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

15.8. Caberá a cada órgão participante a partir dos seus fiscais designados através da Portaria nº 554/2024, proceder à fiscalização rotineira dos produtos recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

15.9. Os gestores da ata de registro de preços são os indicados no Decreto nº 283/2024, que “regulamenta o sistema de registro de preços no âmbito do município de Boa Vista do Incra, nos termos da lei federal n.º 14.133/2021.”

15.10. O Órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade trimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

15.11. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.12 As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 5 dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O termo inicial de vigência da Ata será o de sua assinatura e o final ocorrerá ao final de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço praticado no mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preço atualizada, na forma do art.23 da Lei nº 14.133/21 e conforme Decreto Municipal nº 50/2022.

17. DAS HIPÓTESES DE SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO

17.1. As hipóteses de suspensão ou cancelamento da ata estão dispostas no art. 9º do Decreto nº 283/2024 que regulamenta o registro de preço no âmbito do Município de Boa Vista Inkra.

17.2. No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

17.3. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 23 deste edital.

18. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Havendo alteração de preços dos materiais, os preços registrados poderão ser reequilibrados em conformidade com as modificações ocorridas, conforme restar efetivamente demonstrado.

18.1.1. Na hipótese prevista no item anterior, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.

18.1.2. O disposto no item 18 aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos tributos ou de alteração das alíquotas dos já existentes, ou fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, que impactem no custo do fornecedor, devendo o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ser analisado na forma do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados nos termos do item 18 e subitens 18.1.1 e 18.1.2 desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

18.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 30 (trinta) dias.

18.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

18.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

19. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

19.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, mediante declaração do licitante no sistema eletrônico, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

19.2. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

19.3. O registro a que se refere o item 19.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

19.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 19.1 antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.

19.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o item 19.1, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b) Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

20. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

20.1. O Município não aceitará pedidos de adesão às suas atas de registro de preço, de acordo com definição constante no parágrafo único do art. 6 do Decreto nº 361/2024 de 08/10/2024

21. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

21.1 Nos termos do Decreto nº 283/2024 e alterações do Decreto nº 361/2024, caberá à Secretaria Municipal de Finanças através da Assessoria de Compras e Contratações a prática de atos para a rotina, controle e administração do Registro de Preços.

21.2 A utilização do preço registrado através deste processo dependerá sempre de requisição fundamentada do órgão participante interessado, que solicitará à Assessoria de Compras e Contratações a contratação correspondente, nos termos do Decreto nº 283/2024 e alterações do Decreto nº 361/2024.

21.2.1 Apresentado a requisição pelo órgão participante, a Assessoria de Compras e Contratações viabilizará a contratação.

21.3 As solicitações de fornecimento à licitante vencedora serão feitas mediante empenho, datado e assinado pela autoridade competente.

21.4 O empenho poderá ser entregue diretamente na sede da vencedora ou encaminhadas por meio eletrônico.

21.5 As entregas dos itens deverão ser fracionadas conforme solicitação de cada Órgão Participante, nos endereços indicados pela Administração na nota de empenho, sendo estes sempre dentro do perímetro do município, de segunda a sexta-feira em horário de expediente, com Nota Fiscal em nome do município de Boa Vista do Incra - RS.

21.6 O prazo de entrega dos objetos será de até 7 (sete) dias após a emissão da nota de empenho, podendo o referido prazo ser prorrogado por igual período mediante justificativa.

21.7 Os itens deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, os quais só serão aceitos após exame efetuado pelo fiscal indicado para recebimento.

21.8 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, ou ainda em desacordo com a Ata de registro de preço ou ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 7 (sete) dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

21.9 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

22. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. O pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias a contar da apresentação da nota fiscal devidamente recebida pelo Gestor da Pasta, acompanhado do Termo de Recebimento emitido pelo Fiscal do Contrato, o que comprovará o recebimento do objeto.

22.2. Após o recebimento da nota fiscal, deverá ocorrer a liquidação da despesa, sendo que após isso será encaminhado para cronograma de pagamento.

22.3. As despesas correrão nas dotações orçamentárias a serem indicadas referentes aos exercícios financeiros vigentes à ata.

22.4. Serão processadas as retenções previdenciárias da Lei que regula a matéria e a retenção do Imposto de Renda, em constância com a IN RFB nº. 1.234/2012 e o regulamento de cobrança do ISSQN que disciplina no Decreto Executivo Municipal nº. 213 de 12 de julho de 2018, que já devem estar inclusas no preço proposto para os produtos e serviços.

22.5. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

22.6. O município fica isento de qualquer despesa relativa ao pagamento de pessoal e obrigações patronais.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- f)** não celebrar da ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 23.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 10% (dez por cento) do valor do objeto licitado ou contratado, conforme definição constante no item no item 23.7.1;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

23.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, § 1º da lei 14.133):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 23.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

23.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 23.2 do presente Edital.

23.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.6. A aplicação das sanções previstas no item 23.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.7. Na aplicação da sanção prevista no item 23.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.7.1. Na aplicação da sanção prevista no item 23.2, alínea “b”, os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues no prazo estabelecido no item 21.6, observada a disposição do item 23.7, fica assim definida:

a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

23.7.2. As multas serão calculadas sobre o valor total da Ata/contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

23.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 23.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

23.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

23.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

23.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

23.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 23.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

24. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

24.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro em campo próprio do sistema, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **exclusivamente** por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br.

24.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico www.boavistadoincra.rs.gov.br.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

25.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

25.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

25.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O presente instrumento e a ata de registro de preço/contrato se regerão pelas cláusulas neles previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

25.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

26. DOS ANEXOS DO EDITAL

26.1. Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de declaração conjunta;
- c) Anexo III - Minuta Ata de Registro de Preço;
- d) Anexo IV – Modelo de proposta financeira ajustada ao último lance ofertado;

Boa Vista do Incra, 14 de novembro de 2024.

Cleber Trenhago

Prefeito Municipal

Esta minuta de edital e a minuta do contrato foram examinados e aprovados pela Assessoria Jurídica nos termos do Parecer. Em ___/___/_____.

Assessoria Jurídica

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA/SERVIÇO Nº 17/2024.

Município de Boa Vista do Incra/RS

Secretaria de Administração e Planejamento

Necessidade da Administração: Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de materiais de expediente, para atender as demandas de uso nas atividades rotineiras das Secretarias Municipais.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente solicitação tem por finalidade registrar os preços de itens de materiais de expediente, para atender as demandas de uso nas atividades rotineiras das secretarias municipais, para um período de 12 (doze) meses.

O item 76 do ETP não faz parte do presente termo de referência, pois o Município está participando do Pregão Eletrônico 13/2024 para registrado preço realizado pelo COMAJA para aquisição do referido Item FOLHA DE OFÍCIO A4 75G/M² PACOTE C/ 500 FOLHAS.

ITEM	UND	TOTAL DE ITENS	DESCRIÇÃO DO OBJETO	média de valor
1	CX	32	ALFINETE DE METAL, CABEÇA REDONDA DE PLÁSTICO COLORIDO, PARA USO EM MAPAS, CARTAZES, ARTESANATO EM GERAL, CX COM NO MÍNIMO 100 UND	R\$ 11,95
2	CX	31	ALFINETE NIQUELADO, CABEÇA Nº 28, CX C/ NO MÍNIMO 400 UND	R\$ 8,07
3	CX	40	ALFINETE NIQUELADO, CABEÇA Nº 29, CX C/ 50GR	R\$ 8,10
4	UN	14	ALMOFADA PARA CARIMBO - COR: PRETA	R\$ 9,31
5	UN	163	APONTADOR PLÁSTICO PARA LÁPIS PADRÃO COM ATÉ 8,2MM DE DIÂMETRO, TIPO: 1 FURO, DIMENSÃO MÍNIMA (AXLXP): 3CMX2CMX5G. CATEGORIA: ESCOLAR	R\$ 1,71
6	PCT	60	ATÍLIO DE BORRACHA - PCT C/ 50G	R\$ 3,67
7	PCT	104	BALÃO COLORIDO Nº 12 - C/ 50 UNIDADES CADA – GRANDE	R\$ 15,97
8	PCT	70	BALÃO COR AMARELO - C/ 50 UNIDADES CADA – GRANDE	R\$ 11,86
9	PCT	94	BALÃO COR AZUL - C/ 50 UNIDADES CADA – GRANDE	R\$ 11,86
10	PCT	114	BALÃO COR BRANCA - C/ 50 UNIDADES CADA – GRANDE	R\$ 11,86
11	PCT	70	BALÃO COR DOURADO - C/ 50 UNIDADES CADA – GRANDE	R\$ 15,07
12	UN	40	BALÃO COR LARANJA - C/ 50 UM CADA - GRANDE	R\$ 11,86
13	PCT	70	BALÃO COR PRATEADO - C/ 50 UNIDADES CADA – GRANDE	R\$ 15,07
14	UN	40	BALÃO COR PRETO - C/ 50 UM CADA - GRANDE	R\$ 11,86
15	PCT	101	BALÃO COR ROSA - C/ 50 UNIDADES CADA – GRANDE	R\$ 11,86

16	PCT	70	BALÃO COR ROSA PINK - C/ 50 UNIDADES CADA – GRANDE	R\$ 11,86
17	PCT	70	BALÃO COR VERDE - C/ 50 UNIDADES CADA – GRANDE	R\$ 11,86
18	PCT	70	BALÃO COR VERMELHO - C/ 50 UNIDADES CADA – GRANDE	R\$ 11,86
19	UN	920	BASTÃO DE COLA QUENTE, REFIL DE SILICONE FINO 7.4MM - TRANSPARENTE.	R\$ 0,62
20	UN	828	BASTÃO DE COLA QUENTE, REFIL DE SILICONE GROSSO 11.3MM - TRANSPARENTE	R\$ 1,34
21	PCT	162	BLOCO PARA RECADO ADESIVO 50MMX38MM, CORES: AMARELO, LARANJA, VERDE E AZUL – PACOTE C/ 4 BLOCOS	R\$ 4,91
22	UN	11	BOBINA DE PAPEL PARDO KRAFT NATURAL C/ BRILHO GRAMATOLOGIA 80G DIMENSÃO MÍNIMA 1,20 X 200M	R\$ 236,00
23	UN	10	BOBINA DE PAPEL PARDO, KRAFT NATURAL C/ BRILHO GRAMATOLOGIA 80G DIMENSÃO MÍNIMA 0,60 X 150M	R\$ 133,00
24	UN	120	BORRACHA BRANCA N° 40	R\$ 0,54
25	UN	275	CADERNO 1/4 CAPA DURA BROCHURA 48 FLS C/ ESPIRAL	R\$ 3,77
26	UN	236	CADERNO ESPIRAL – PEQUENO 96 FOLHAS	R\$ 4,65
27	UN	240	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA- GRANDE 96 FOLHAS, FORMATO 200MM X 275	R\$ 7,89
28	UN	1325	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO, DESMONTADA (ABERTA). A CAIXA QUANDO MONTADA, DEVERÁ TER AS SEGUINTE MEDIDAS MÍNIMAS: 24CM DE ALTURA E 35,5 CM DE COMPRIMENTO. QUANDO DESMONTADA (ABERTA), DEVERÁ TER NO MÍNIMO 61 X 86,5 CM.	R\$ 3,31
29	UN	14	CALCULADORA 12 DÍGITOS DE MESA, DUPLO ZERO – C/ VISOR GRANDE, C/ BATERIA OU PILHA DIGITAL	R\$ 37,53
30	UN	34	CALCULADORA 8 DÍGITOS GRANDE – BOA QUALIDADE C/ BATERIA	R\$ 22,82
31	UN	271	CANETA MARCA TEXTO – COR: AMARELA	R\$ 1,61
32	UN	197	CANETA MARCA TEXTO – COR: AZUL	R\$ 1,61
33	UN	193	CANETA MARCA TEXTO – COR: ROSA	R\$ 1,61
34	UN	226	CANETA MARCA TEXTO – COR: VERDE	R\$ 1,61
35	UN	24	CANETA PARA QUADRO BRANCO – COR AZUL	R\$ 5,46
36	UN	24	CANETA PARA QUADRO BRANCO – COR PRETA	R\$ 6,43
37	UN	24	CANETA PARA QUADRO BRANCO – COR VERMELHA	R\$ 5,38
38	UN	35	CANETA PARA RETROPROJETOR, COR PRETA	R\$ 3,07
39	UN	32	CANETA PARA RETROPROJETOR, COR VERMELHA	R\$ 3,07
40	UN	644	CANETA PONTA FINA – 0.7 COR AZUL	R\$ 0,95
41	UN	154	CANETA PONTA FINA – 0.7 COR PRETA	R\$ 1,08
42	UN	145	CANETA PONTA FINA – 0.7 COR VERMELHA	R\$ 1,12
43	UN	724	CANETA PONTA GROSSA 1.0 COR AZUL	R\$ 1,03
44	UN	142	CANETA PONTA GROSSA 1.0 COR VERMELHA	R\$ 1,21
45	UN	144	CANETA PONTA GROSSA 1.0, COR PRETA	R\$ 1,20
46	CX	33	CARBONO FOLHA GRANDE A4, COR PRETA, FILME, CX C/ 100 UND	R\$ 38,66
47	UN	184	CARTOLINA 50X66, COR AMARELA	R\$ 0,84

48	UN	184	CARTOLINA 50X66, COR AZUL	R\$ 0,84
49	UN	438	CARTOLINA 50X66, COR BRANCA	R\$ 0,84
50	UN	184	CARTOLINA 50X66, COR ROSA	R\$ 0,84
51	UN	184	CARTOLINA 50X66, COR VERDE	R\$ 0,84
52	CX	65	CLIPES NIQUELADO NÚMERO 2/0 CAIXA C/ 500G	R\$ 14,46
53	CX	60	CLIPES NIQUELADO NÚMERO 4/0 CAIXA C/ 500 G	R\$ 22,35
54	CX	60	CLIPES NIQUELADO NÚMERO 6/0 CAIXA C/ 500 G	R\$ 15,32
55	UN	169	COLA BASTÃO – NO MÍNIMO 9 G	R\$ 2,33
56	UN	133	COLA BRANCA – TUBO PEQUENO 40 GRAMAS	R\$ 2,47
57	UN	90	COLA BRANCA ESCOLAR, TUBO 1KG	R\$ 22,22
58	UN	65	COLA GLITER AZUL, PESO MÍNIMO 35G	R\$ 4,85
59	UN	65	COLA GLITER CRISTAL, PESO MÍNIMO 35G	R\$ 4,85
60	UN	65	COLA GLITER OURO, PESO MÍNIMO 35G	R\$ 4,85
61	UN	65	COLA GLITER PRATA, PESO MÍNIMO 35G	R\$ 4,85
62	UN	65	COLA GLITER VERDE, PESO MÍNIMO 35G	R\$ 4,85
63	UN	65	COLA GLITER VERMELHA, PESO MÍNIMO 35G	R\$ 4,85
64	UN	61	COLA INSTANTÂNEA, MÍNIMO 20G, INDICADA PARA MONTAGEM DE MATERIAIS DE DIFÍCIL ADESÃO QUE NECESSITAM DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DE TENSÕES E FORTE ADESÃO E/OU RESISTÊNCIA AO CISALHAMENTO, PROPORCIONANDO UMA RÁPIDA ADESÃO A UMA GRANDE VARIEDADE DE MATERIAIS, INCLUINDO METAIS, PLÁSTICOS, ELASTÔMEROS, MADEIRA, PAPEL, COURO E TECIDOS	R\$ 7,20
65	UN	126	COLA PARA EVA/ISOPOR, TUBO COM NO MÍNIMO 90G	R\$ 9,01
66	UN	180	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA, ATÓXICO – EMBALAGEM C/ MÍNIMO 18 ML	R\$ 2,69
67	UN	645	ENVELOPE B5 176 X 250	R\$ 0,47
68	UN	1205	ENVELOPE OFÍCIO 114 X 229MM	R\$ 0,21
69	UN	2170	ENVELOPE PARDO TIPO OFÍCIO – 26,5X36CM	R\$ 0,49
70	UN	53	ESTILETE GRANDE	R\$ 2,08
71	UN	29	ESTILETE PEQUENO	R\$ 1,54
72	UN	65	EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA ZINCADO	R\$ 2,64
73	UN	117	FITA ADESIVA PP 48MM X 100M TRANSPARENTE	R\$ 8,06
74	UN	147	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 18MM X 50M	R\$ 2,63
75	UN	154	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 38MM X 50M	R\$ 6,57
76	PCT	300	FOLHA DE OFÍCIO A4 C/ 100 FOLHAS – 75G/M COLORIDA COR: VERDE	R\$ 8,83
77	PCT	300	FOLHA DE OFÍCIO A4 C/ 100 FOLHAS – 75G/M ² COLORIDA COR: AMARELA	R\$ 8,83
78	PCT	300	FOLHA DE OFÍCIO A4 C/ 100 FOLHAS – 75G/M ² COLORIDA COR: AZUL	R\$ 8,83
79	PCT	300	FOLHA DE OFÍCIO A4 C/ 100 FOLHAS – 75G/M ² COLORIDA COR: ROSA	R\$ 8,83
80	UN	315	FOLHA EVA ATOALHADA COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 40X48, COR AMARELA	R\$ 5,03
81	UN	265	FOLHA EVA ATOALHADA COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 40X48, COR VERMELHA	R\$ 5,03

82	UN	310	FOLHA EVA COM BRILHO, DIMENSÃO MÍNIMA DE 40 X 60 ESPESSURA 2 MM, COR PRATA	R\$ 5,55
83	UN	310	FOLHA EVA COM BRILHO, DIMENSÃO MÍNIMA DE 40 X 60, ESPESSURA 2 MM, COR VERDE	R\$ 5,55
84	UN	310	FOLHA EVA COM BRILHO, DIMENSÃO MÍNIMA DE 40 X 60, ESPESSURA 2 MM, COR AMARELA	R\$ 5,55
85	UN	310	FOLHA EVA COM BRILHO, DIMENSÃO MÍNIMA DE 40 X 60, ESPESSURA 2 MM, COR PRETA	R\$ 5,55
86	UN	310	FOLHA EVA COM BRILHO, DIMENSÃO MÍNIMA DE 40 X60, ESPESSURA 2 MM, COR VERMELHA	R\$ 5,55
87	UN	310	FOLHA EVA COM BRILHO, DIMENSÃO MÍNIMA DE 40 X60, ESPESSURA 2MM, COR AZUL	R\$ 5,55
88	UN	310	FOLHA EVA COM BRILHO, DIMENSÃO MÍNIMA DE 40X 60, ESPESSURA 2 MM, COR ROSA	R\$ 5,55
89	UN	310	FOLHA EVA COM BRILHO, DIMENSÃO MÍNIMA DE 40X60, ESPESSURA 2 MM, COR LARANJA	R\$ 5,55
90	UN	310	FOLHA EVA COM BRILHO, DIMENSÃO MÍNIMA DE 40X60, ESPESSURA 2MM, ROSA PINK	R\$ 5,55
91	UN	210	FOLHA EVA LISA, COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 40 X60, ESPESSURA 2 MM, COR VERDE ESCURO	R\$ 2,61
92	UN	225	FOLHA EVA LISA, COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 40 X60, ESPESSURA 2MM, COR AZUL CLARO	R\$ 2,61
93	UN	212	FOLHA EVA LISA, COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 40X60, ESPESSURA 2MM, COR MARROM	R\$ 2,61
94	UN	212	FOLHA EVA LISA, COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 40X60, ESPESSURA 2MM, COR BEGE	R\$ 2,61
95	UN	212	FOLHA EVA LISA, COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 40X60, ESPESSURA 2MM, COR AMARELA	R\$ 2,61
96	UN	220	FOLHA EVA LISA, COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 40X60, ESPESSURA 2MM, COR AZUL MARINHO	R\$ 2,61
97	UN	260	FOLHA EVA LISA, COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 40X60, ESPESSURA 2MM, COR BRANCA	R\$ 2,61
98	UN	212	FOLHA EVA LISA, COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 40X60, ESPESSURA 2MM, COR LARANJA	R\$ 2,61
99	UN	212	FOLHA EVA LISA, COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 40X60, ESPESSURA 2MM, COR ROSA PINK	R\$ 2,61
100	UN	210	FOLHA EVA LISA, COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 40X60, ESPESSURA 2MM, COR VERDE CLARO	R\$ 2,61
101	UN	240	FOLHA EVA LISA, COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 40X60, ESPESSURA 2MM, COR VERMELHA	R\$ 2,61
102	UN	212	FOLHA EVA LISA, COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 4X60, ESPESSURA 2MM, COR LILÁS	R\$ 2,61
103	UN	212	FOLHA EVA LISA, COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 40X60, ESPESSURA 2MM, COR PRETA	R\$ 2,61
104	UN	212	FOLHA EVA LISA, COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 40X60, ESPESSURA 2MM, COR ROXA	R\$ 2,61
105	PCT	145	FOLHA LINHO – A4 180G/M C/ 50FL – COR BEGE	R\$ 23,67
106	PCT	171	FOLHA LINHO – A4 180G/M C/ 50FL – COR BRANCA	R\$ 23,67

107	CX	20	GIZ BRANCO ANTIALÉRGICO, NÃO TÓXICO CX C/ 64 UNIDADES	R\$ 3,66
108	CX	20	GIZ COLORIDO ANTIALÉRGICO, NÃO TÓXICO CX C/ 64 UNIDADES	R\$ 4,42
109	UN	51	GRAMPEADOR GRANDE COMPATÍVEL COM GRAMPO 23/10 E 23/13	R\$ 75,22
110	UN	79	GRAMPEADOR MÉDIO P/GRAMPO 24/10	R\$ 95,00
111	UN	114	GRAMPEADOR PEQUENO P/ GRAMPO 26/6	R\$ 14,42
112	CX	15	GRAMPO GALVANIZADO 106/6, CX C/ 3.500 UND	R\$ 16,05
113	CX	53	GRAMPO GALVANIZADO P/ GRAMPEADOR 23/10 C/ 5.000 UND	R\$ 22,97
114	CX	47	GRAMPO GALVANIZADO P/ GRAMPEADOR 24/10 C/ 5000 UND	R\$ 25,97
115	CX	102	GRAMPO GALVANIZADO P/ GRAMPEADOR 26/6 C/ 5000 UND	R\$ 7,22
116	UN	75	ISOPOR COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 1M X 0,50 X 20MM	R\$ 9,48
117	CX	550	LÁPIS DE COR TAMANHO GRANDE, 12 CORES, EM FORMATO SEXTAVADO, COM PONTA RESISTENTE	R\$ 9,22
118	UN	359	LÁPIS PRETO Nº2, MÁXIMA RESISTÊNCIA E MACIEZ	R\$ 0,84
119	UN	35	LIVRO ATA FOLHAS OFÍCIO PAUTADA -100 FLS NUMERADAS	R\$ 14,27
120	UN	12	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA CAPA DURA COM NO MÍNIMO 100 FOLHAS	R\$ 15,11
121	UN	66	MARCADOR PERMANENTE PARA CD/DVD, COM PONTA DE 1,0MM EM POLIÉSTER, DE FIBRA, COM TAMPA NA COR DA TINTA, NA COR PRETA.	R\$ 2,82
122	CX	952	MASSA DE MODELAR CX 180G C/ 12 CORES	R\$ 5,55
123	PCT	110	PALITO P/ CHURRASCO PC. C/ 100UN	R\$ 7,26
124	PCT	110	PALITO PICOLE C/ 100	R\$ 4,49
125	UN	80	PAPEL CARTÃO (CARTOPLEX), COR AMARELA, COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 50X70CM	R\$ 1,26
126	UN	80	PAPEL CARTÃO (CARTOPLEX), COR LARANJA, COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 50X70CM	R\$ 1,26
127	UN	80	PAPEL CARTÃO (CARTOPLEX), COR PRETA, COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 50X70CM	R\$ 1,26
128	UN	80	PAPEL CARTÃO (CARTOPLEX), COR ROSA PINK, COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 50X70CM	R\$ 1,26
129	UN	80	PAPEL CARTÃO (CARTOPLEX), COR VERDE ESCURO, COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 50X70CM	R\$ 1,26
130	UN	220	PAPEL CARTÃO, (CARTOPLEX), COR BRANCA, COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 50X70CM	R\$ 1,26
131	UN	220	PAPEL CARTÃO, (CARTOPLEX), COR MARROM, COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 50X70CM	R\$ 1,26
132	UN	80	PAPEL CARTÃO, (CARTOPLEX), COR VERMELHA, COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 50X70CM	R\$ 1,26
133	UN	240	PAPEL CELOFANE TRANSPARENTE 80X100, CORES SORTIDAS	R\$ 1,47
134	RL	17	PAPEL CON-TACT TRANSPARENTE C/ 25M	R\$ 91,30

135	UN	50	PAPEL CREPOM, COR AMARELA, COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 0,48X2,00M	R\$ 1,41
136	UN	50	PAPEL CREPOM, COR AZUL CLARO, COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 0,48X2,00M	R\$ 1,41
137	UN	50	PAPEL CREPOM, COR AZUL ESCURO, COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 0,48X2,00M	R\$ 1,41
138	UN	50	PAPEL CREPOM, COR VERMELHA, COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 0,48X2,00M	R\$ 1,41
139	UN	50	PAPEL CREPOM, COR LILÁS, COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 0,48X2,00M	R\$ 1,41
140	UN	50	PAPEL CREPOM, COR MARROM, COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 0,48X2,00M	R\$ 1,41
141	UN	50	PAPEL CREPOM, COR ROSA, COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 0,48X2,00M	R\$ 1,41
142	UN	50	PAPEL CREPOM, COR VERDE ESCURO, COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 0,48X2,00M	R\$ 1,41
143	UN	80	PAPEL DUPLA FACE, COR AMARELA, COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 55 X 65CM	R\$ 1,32
144	UN	80	PAPEL DUPLA FACE, COR AZUL CLARO, COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 55 X 65CM	R\$ 1,45
145	UN	80	PAPEL DUPLA FACE, COR LARANJA, COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 55 X 65CM	R\$ 1,45
146	UN	80	PAPEL DUPLA FACE, COR ROSA, COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 55 X 65CM	R\$ 1,45
147	UN	80	PAPEL DUPLA FACE, COR VERDE CLARO, COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 55 X 65CM	R\$ 1,45
148	UN	80	PAPEL DUPLA FACE, COR VERMELHA, COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 55 X 65CM	R\$ 1,45
149	UN	582	PASTA A-Z, CARTONAGEM GROSSA, COR PRETA, LOMBADA ESTREITA, COM VISOR PLÁSTICO DE IDENTIFICAÇÃO NA LOMBADA E FERRAGEM INTERNA NIQUELADAS. ENTREGUES DEVIDAMENTE MONTADAS.	R\$ 14,89
150	UN	510	PASTA A-Z, CARTONAGEM GROSSA, COR PRETA, LOMBADA LARGA, COM VISOR PLÁSTICO DE IDENTIFICAÇÃO NA LOMBADA E FERRAGEM INTERNA NIQUELADAS. ENTREGUES DEVIDAMENTE MONTADAS.	R\$ 12,61
151	UN	202	PASTA CATÁLOGO, COR PRETA, COM 50 FOLHAS PLÁSTICAS C/ QUATRO COLCHETES	R\$ 32,67
152	UN	420	PASTA CLASSIFICADORA, PAPELÃO PLASTIFICADO REFORÇADO P/ PROCESSO C/ GRAMPO PLÁSTICO ESTENDIDO. DIMENSÃO: 348 X 233MM	R\$ 8,02
153	UN	95	PASTA DE PAPELÃO PLASTIFICADA COM ELÁSTICO, COR AZUL	R\$ 3,04
154	UN	85	PASTA DE PAPELÃO PLASTIFICADA COM ELÁSTICO, COR BRANCA	R\$ 3,04
155	UN	185	PASTA DE PAPELÃO PLASTIFICADA COM ELÁSTICO, COR PRETA	R\$ 3,04

156	UN	85	PASTA DE PAPELÃO PLASTIFICADA COM ELÁSTICO, COR VERDE	R\$ 3,04
157	UN	85	PASTA DE PAPELÃO PLASTIFICADA COM ELÁSTICO, COR VERMELHA	R\$ 3,04
158	UN	210	PASTA DE PAPELÃO PLASTIFICADO C/ TRILHO – CORES VARIADAS	R\$ 3,04
159	UN	75	PASTA DE PAPELÃO PLASTIFICADO S/ TRILHO E SEM ELÁSTICO – CORES VARIADAS	R\$ 2,77
160	UN	280	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO 50MM	R\$ 7,55
161	UN	230	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO, 20MM	R\$ 3,13
162	UN	610	PASTA SUSPENSIVA PLASTIFICADA, COM HASTE PLÁSTICA, 36 X 24CM,	R\$ 3,45
163	UN	58	PEN DRIVE MÍNIMO 8 GB	R\$ 26,13
164	CX	118	PERCEVEJO CX C/ 100 UNIDADES	R\$ 2,91
165	UN	20	PERFURADOR DE PAPEL, CONFECCIONADO EM METAL, TAMANHO GRANDE	R\$ 127,66
166	UN	22	PERFURADOR DE PAPEL, TAMANHO PEQUENO	R\$ 26,79
167	UN	20	PILHA RECARREGAVEL AAA COM 4 UNIDADE	R\$ 21,65
168	UN	60	PINCEL ATÔMICO – GRANDE, COR AZUL, PONTA QUADRADA	R\$ 3,31
169	UN	60	PINCEL ATÔMICO – GRANDE, COR PRETA, PONTA QUADRADA	R\$ 3,31
170	UN	60	PINCEL ATÔMICO – GRANDE, COR VERDE, PONTA QUADRADA	R\$ 3,31
171	UN	61	PINCEL ATÔMICO – GRANDE, COR VERMELHA, PONTA QUADRADA	R\$ 3,31
172	UN	60	PINCEL ATÔMICO, COR AZUL, PONTA REDONDA	R\$ 1,70
173	UN	60	PINCEL ATÔMICO, COR PRETA, PONTA REDONDA	R\$ 1,70
174	UN	60	PINCEL ATÔMICO, COR VERDE, PONTA REDONDA	R\$ 1,70
175	UN	64	PINCEL ATÔMICO, COR VERMELHA, PONTA REDONDA	R\$ 1,70
176	UN	43	PISTOLA DE COLA QUENTE, TAMANHO GRANDE, 40W, BIVOLT	R\$ 39,23
177	UN	70	PISTOLA DE COLA QUENTE, TAMANHO PEQUENO, 10W, BIVOLT	R\$ 18,58
178	UN	28	PRANCHETA MDF OFÍCIO C/ PRENDEDOR METÁLICO	R\$ 5,83
179	POTE	5	PRENDEDOR PARA PAPEL 32 MM, POTE COM 24 UN	R\$ 30,33
180	POTE	5	PRENDEDOR PARA PAPEL 40 MM, POTE COM 24 UN	R\$ 39,97
181	POTE	5	PRENDEDOR PARA PAPEL 50 MM, POTE COM 24 UN	R\$ 50,59
182	UN	17	QUADRO BRANCO COM APAGADOR NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 0,90 X 1,20	R\$ 27,17
183	UN	56	RÉGUA DE PLÁSTICO COLORIDO – 30CM, 3MM DE ESPESSURA	R\$ 2,37
184	UN	122	RÉGUA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE – 30 CM, 3MM DE ESPESSURA	R\$ 1,24
185	UN	4030	SACO PLÁSTICO – ESPESSURA GROSSA – TAMANHO 24CM X 33CM C/ QUATRO FUROS	R\$ 0,37
186	UN	550	SACO PRESENTE 20 X 29 CM TRANSPARENTE INCOLOR	R\$ 0,35
187	UN	670	SACO PRESENTE 30 X 45 CM TRANSPARENTE INCOLOR	R\$ 0,58

188	UN	500	SACO TRANSPARENTE INCOLOR 20 X 29CM	R\$ 0,35
189	UN	402	TESOURA ESCOLAR, SEM PONTA, LÂMINA AÇO INOX, DIMENSÃO MÍNIMA DE 11,4 E MÁXIMA 13CM	R\$ 4,83
190	UN	83	TESOURA PARA USO GERAL, LÂMINA EM AÇO INOX, DIMENSÃO MÍNIMA DE 21,6 CM, CABO EM POLIPROPILENO ANATÔMICO.	R\$ 13,02
191	UN	24	TESOURA PROFISSIONAL DE PICOTAR, LÂMINA EM AÇO INOX, DIMENSÃO MÍNIMA DE 22CM, CABO ANATÔMICO	R\$ 40,53
192	UN	50	TINTA GUACHE 250 ML COR: PRETA	R\$ 4,16
193	UN	52	TINTA GUACHE 250 ML COR: AMARELA	R\$ 4,16
194	UN	52	TINTA GUACHE 250 ML COR: AZUL CLARO	R\$ 4,16
195	UN	104	TINTA GUACHE 250 ML COR: AZUL MARINHO	R\$ 4,16
196	UN	50	TINTA GUACHE 250 ML COR: BRANCA	R\$ 4,16
197	UN	52	TINTA GUACHE 250 ML COR: LARANJA	R\$ 4,16
198	UN	52	TINTA GUACHE 250 ML COR: LILÁS	R\$ 4,16
199	UN	52	TINTA GUACHE 250 ML COR: MARROM	R\$ 4,16
200	UN	52	TINTA GUACHE 250 ML COR: PELE	R\$ 4,16
201	UN	52	TINTA GUACHE 250 ML COR: ROSA	R\$ 4,16
202	UN	52	TINTA GUACHE 250 ML COR: VERDE	R\$ 4,16
203	UN	52	TINTA GUACHE 250 ML COR: VERDE CLARO	R\$ 4,16
204	UN	52	TINTA GUACHE 250 ML COR: VERMELHA	R\$ 4,16
205	UN	11	TINTA P/ ALMOFADA DE CARIMBO COR:PRETA	R\$ 7,70
206	UN	13	TNT BOB C/ 50 MT, COR: AMARELO	R\$ 71,70
207	UN	7	TNT BOB C/ 50 MT, COR: AZUL CLARO	R\$ 78,37
208	UN	21	TNT BOB C/ 50 MT, COR: AZUL MARINHO	R\$ 78,37
209	UN	18	TNT BOB C/ 50 MT, COR: BRANCO	R\$ 71,48
210	UN	10	TNT BOB C/ 50 MT, COR: DOURADO	R\$ 47,33
211	UN	10	TNT BOB C/ 50 MT, COR: LARANJA	R\$ 72,10
212	UN	10	TNT BOB C/ 50 MT, COR: LILÁS	R\$ 78,37
213	UN	10	TNT BOB C/ 50 MT, COR: MARROM	R\$ 72,10
214	UN	9	TNT BOB C/ 50 MT, COR: PRATA	R\$ 297,50
215	UN	15	TNT BOB C/ 50 MT, COR: PRETO	R\$ 72,10
216	UN	12	TNT BOB C/ 50 MT, COR: ROSA	R\$ 72,10
217	UN	9	TNT BOB C/ 50 MT, COR: ROSA PINK	R\$ 78,37
218	UN	9	TNT BOB C/ 50 MT, COR: VERDE ESCURO	R\$ 78,37
219	UN	11	TNT BOB C/ 50 MT, COR: VERMELHO	R\$ 72,10
220	UN	10	TNT BOB C/ 50MT, COR: ROXO	R\$ 72,10

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de material de expediente é necessária para atender as atividades rotineiras dos prédios das Secretarias Municipais. Considerando a escassez de espaço físico para estoque e acondicionamento de todo o material solicitado para a demanda anual dos órgãos participantes, a Administração Municipal opta pela aquisição de forma futura e parcelada, a fim de permitir melhor controle de recurso público empregado através do Registro de Preços.

Para atender as necessidades apresentadas, solicita-se que o registro de preços tenha a validade de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

São órgãos participantes deste Registro de Preços: Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria Finanças, Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Habitação, Secretaria de Desenvolvimento e Obras, Secretaria de Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente, Gabinete do Prefeito, Unidade Central de Controle Interno e Conselho Tutelar.

É parte integrante do presente Termo de Referência o Anexo I, onde os quantitativos estão divididos por centro de custo referente a cada órgão participante do Registro de Preços.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é o registrar preços para aquisição futura e parcelada de itens de material de expediente, conforme as necessidades apresentadas pelas Secretarias Municipais para a manutenção de suas atividades durante um período de 12 (doze).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisito da Contratação

4.1.1 A empresa deverá ter em seu objeto social atividades correlatas com a contratada;

4.1.2 A empresa deverá possuir a documentação necessária para a formalização da contratação;

4.2 Obrigações das partes:

4.2.1 São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no presente estudo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do contrato.

4.2.2 São obrigações da CONTRATADA:

I – Prestar o fornecimento de acordo com as especificações, e prazos estabelecidos;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o serviço contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sendo o caso;

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), sendo o caso;

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação.

4.3 Hipóteses de sanções e cancelamento da Ata

4.3.1 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

4.3.1.1 Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

4.3.1.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

4.3.2 Das hipóteses de suspensão ou cancelamento

4.3.2.1 As hipóteses de suspensão ou cancelamento da ata estão dispostas no art. 9º do Decreto nº 283/2024 que regulamenta o registro de preço no âmbito do Município de Boa Vista Inca.

4.3.2.2 No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

4.3.2.3 Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 23 deste edital

4.3.3 CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

4.3.3.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

4.3.3.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

4.3.3.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

4.4 Para o fornecimento pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação:

4.4.1 Jurídica: Contrato Social ou requerimento de empresário individual com as alterações posteriores;

4.4.2 Fiscal, Social e Trabalhista: de acordo com os incisos I à VI do art. 68:

“ Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.4.3 Econômica Financeira: de acordo com o inciso II do art. 69:

“II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.”

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Modelo de Execução do Objeto:

5.1.1 Requisito da Contratação

5.1.1.1 A empresa deverá ter em seu objeto social atividades correlatas com a contratada;

5.1.1.2 A empresa deverá possuir a documentação necessária para a formalização da contratação;

5.2. Modelo de Execução do Objeto:

5.2.1 Nos termos do Decreto nº 283/2024, caberá à Secretaria de Finanças através da Assessoria de Compras e Contratações a prática de atos para a rotina, controle e administração do Registro de Preços.

5.2.2 A utilização do preço registrado através deste processo dependerá sempre de requisição fundamentada do órgão participante interessado, que solicitará à Assessoria de Compras e Contratações a contratação correspondente, nos termos do Decreto nº 283/2024

5.2.2.1 Apresentado a requisição pelo órgão participante, a Assessoria de Compras e Contratações viabilizará a contratação.

5.2.3 As solicitações de fornecimento à licitante vencedora serão feitas mediante Empenho, datado e assinado pela autoridade competente.

5.2.4 O Empenho poderá ser entregue diretamente na sede da vencedora ou encaminhadas por meio eletrônico.

5.2.5 As entregas dos itens deverão ser fracionadas conforme solicitação de cada Órgão Participante, nos endereços indicados pela Administração na Nota de Empenho, sendo estes sempre dentro do perímetro do município, de segunda a sexta-feira em horário de expediente, com Nota Fiscal em nome do município de Boa Vista do Incra - RS.

5.2.6 O prazo de entrega dos objetos será de até 7 (sete) dias após a emissão da Nota de Empenho, podendo o referido prazo ser prorrogado por igual período mediante justificativa.

5.2.7 Os itens deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, os quais só serão aceitos após exame efetuado pelo fiscal indicado para recebimento.

5.2.8 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 7 (sete) dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.2.9 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Caberá a cada órgão participante a partir dos seus fiscais designados através da Portaria nº 406/2024, proceder à fiscalização rotineira dos produtos recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

Os gestores da ata de registro de preços são os indicados no Decreto nº 283/2024, que “regulamenta o sistema de registro de preços no âmbito do município de Boa Vista do Incra, nos termos da lei federal n.º 14.133/2021.”

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias a contar da apresentação da nota fiscal devidamente recebida pelo Gestor da Pasta, acompanhado do Termo de Recebimento emitido pelo Fiscal do Contrato, o que comprovará o recebimento do objeto.

Após o recebimento da nota fiscal, deverá ocorrer a liquidação da despesa, sendo que após isso será encaminhado para cronograma de pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Os preços serão registrados mediante processo licitatório.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 200.183,23 (Duzentos Mil, Cento e Oitenta e três reais e vinte e três centavos), conforme a pesquisa de preços realizada pela Assessoria de

Compras e Contratações e quantitativo unitário no Anexo II que é parte integrante deste Termo de Referência.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 50/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Boa Vista do Incra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Considerando que se trata de um processo administrativo licitatório através do sistema de registro de preços, o dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das dotações orçamentárias de acordo com cada secretaria solicitante e deverão ser solicitadas em futuras e eventuais demandas, quando surgir a necessidade.

Secretaria de Administração e Planejamento - Boa Vista do Incra/RS – 04 de setembro de 2024.

Gabriela Lopes Sander Pereira
Coordenadora Administrativa
Secretaria de Administração e Planejamento

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – levantamento quantitativo estimado pelos órgãos participantes do registro
de preços
DISPONÍVEL PARA CONSULTA NO RESPECTIVO PROCESSO NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO NO ENDEREÇO
www.boavistadoincra.rs.gov.br**

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA – valor máximo unitário admitido pela Administração

ITEM	UND	TOTAL DE ITENS	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Valor de referência
1	CX	32	ALFINETE DE METAL, CABEÇA REDONDA DE PLÁSTICO COLORIDO, PARA USO EM MAPAS, CARTAZES, ARTESANATO EM GERAL, CX COM NO MÍNIMO 100 UND	R\$ 11,95
2	CX	31	ALFINETE NIQUELADO, CABEÇA Nº 28, CX C/ NO MÍNIMO 400 UND	R\$ 8,07
3	CX	40	ALFINETE NIQUELADO, CABEÇA Nº 29, CX C/ 50GR	R\$ 8,10
4	UN	14	ALMOFADA PARA CARIMBO - COR: PRETA	R\$ 9,31
5	UN	163	APONTADOR PLÁSTICO PARA LÁPIS PADRÃO COM ATÉ 8,2MM DE DIÂMETRO, TIPO: 1 FURO, DIMENSÃO MÍNIMA (AXLXP): 3CMX2CMX5G. CATEGORIA: ESCOLAR	R\$ 1,71
6	PCT	60	ATÍLIO DE BORRACHA - PCT C/ 50G	R\$ 3,67
7	PCT	104	BALÃO COLORIDO Nº 12 - C/ 50 UNIDADES CADA – GRANDE	R\$ 15,97
8	PCT	70	BALÃO COR AMARELO - C/ 50 UNIDADES CADA – GRANDE	R\$ 11,86
9	PCT	94	BALÃO COR AZUL - C/ 50 UNIDADES CADA – GRANDE	R\$ 11,86
10	PCT	114	BALÃO COR BRANCA - C/ 50 UNIDADES CADA – GRANDE	R\$ 11,86
11	PCT	70	BALÃO COR DOURADO - C/ 50 UNIDADES CADA – GRANDE	R\$ 15,07
12	UN	40	BALÃO COR LARANJA - C/ 50 UM CADA - GRANDE	R\$ 11,86
13	PCT	70	BALÃO COR PRATEADO - C/ 50 UNIDADES CADA – GRANDE	R\$ 15,07
14	UN	40	BALÃO COR PRETO - C/ 50 UM CADA - GRANDE	R\$ 11,86
15	PCT	101	BALÃO COR ROSA - C/ 50 UNIDADES CADA – GRANDE	R\$ 11,86
16	PCT	70	BALÃO COR ROSA PINK - C/ 50 UNIDADES CADA – GRANDE	R\$ 11,86
17	PCT	70	BALÃO COR VERDE - C/ 50 UNIDADES CADA – GRANDE	R\$ 11,86
18	PCT	70	BALÃO COR VERMELHO - C/ 50 UNIDADES CADA – GRANDE	R\$ 11,86
19	UN	920	BASTÃO DE COLA QUENTE, REFIL DE SILICONE FINO 7.4MM - TRANSPARENTE.	R\$ 0,62
20	UN	828	BASTÃO DE COLA QUENTE, REFIL DE SILICONE GROSSO 11.3MM - TRANSPARENTE	R\$ 1,34
21	PCT	162	BLOCO PARA RECADO ADESIVO 50MMX38MM, CORES: AMARELO, LARANJA, VERDE E AZUL – PACOTE C/ 4 BLOCOS	R\$ 4,91
22	UN	11	BOBINA DE PAPEL PARDO KRAFT NATURAL C/ BRILHO GRAMATOLOGIA 80G DIMENSÃO MÍNIMA 1,20 X 200M	R\$ 236,00
23	UN	10	BOBINA DE PAPEL PARDO, KRAFT NATURAL C/ BRILHO GRAMATOLOGIA 80G DIMENSÃO MÍNIMA 0,60 X 150M	R\$ 133,00
24	UN	120	BORRACHA BRANCA Nº 40	R\$ 0,54
25	UN	275	CADERNO 1/4 CAPA DURA BROCHURA 48 FLS C/ ESPIRAL	R\$ 3,77

26	UN	236	CADERNO ESPIRAL – PEQUENO 96 FOLHAS	R\$ 4,65
27	UN	240	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA- GRANDE 96 FOLHAS, FORMATO 200MM X 275	R\$ 7,89
28	UN	1325	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO, DESMONTADA (ABERTA). A CAIXA QUANDO MONTADA, DEVERÁ TER AS SEGUINTE MEDIDAS MÍNIMAS: 24CM DE ALTURA E 35,5 CM DE COMPRIMENTO. QUANDO DESMONTADA (ABERTA), DEVERÁ TER NO MÍNIMO 61 X 86,5 CM.	R\$ 3,31
29	UN	14	CALCULADORA 12 DÍGITOS DE MESA, DUPLO ZERO – C/ VISOR GRANDE, C/ BATERIA OU PILHA DIGITAL	R\$ 37,53
30	UN	34	CALCULADORA 8 DÍGITOS GRANDE – BOA QUALIDADE C/ BATERIA	R\$ 22,82
31	UN	271	CANETA MARCA TEXTO – COR: AMARELA	R\$ 1,61
32	UN	197	CANETA MARCA TEXTO – COR: AZUL	R\$ 1,61
33	UN	193	CANETA MARCA TEXTO – COR: ROSA	R\$ 1,61
34	UN	226	CANETA MARCA TEXTO – COR: VERDE	R\$ 1,61
35	UN	24	CANETA PARA QUADRO BRANCO – COR AZUL	R\$ 5,46
36	UN	24	CANETA PARA QUADRO BRANCO – COR PRETA	R\$ 6,43
37	UN	24	CANETA PARA QUADRO BRANCO – COR VERMELHA	R\$ 5,38
38	UN	35	CANETA PARA RETROPROJETOR, COR PRETA	R\$ 3,07
39	UN	32	CANETA PARA RETROPROJETOR, COR VERMELHA	R\$ 3,07
40	UN	644	CANETA PONTA FINA – 0.7 COR AZUL	R\$ 0,95
41	UN	154	CANETA PONTA FINA – 0.7 COR PRETA	R\$ 1,08
42	UN	145	CANETA PONTA FINA – 0.7 COR VERMELHA	R\$ 1,12
43	UN	724	CANETA PONTA GROSSA 1.0 COR AZUL	R\$ 1,03
44	UN	142	CANETA PONTA GROSSA 1.0 COR VERMELHA	R\$ 1,21
45	UN	144	CANETA PONTA GROSSA 1.0, COR PRETA	R\$ 1,20
46	CX	33	CARBONO FOLHA GRANDE A4, COR PRETA, FILME, CX C/ 100 UND	R\$ 38,66
47	UN	184	CARTOLINA 50X66, COR AMARELA	R\$ 0,84
48	UN	184	CARTOLINA 50X66, COR AZUL	R\$ 0,84
49	UN	438	CARTOLINA 50X66, COR BRANCA	R\$ 0,84
50	UN	184	CARTOLINA 50X66, COR ROSA	R\$ 0,84
51	UN	184	CARTOLINA 50X66, COR VERDE	R\$ 0,84
52	CX	65	CLIPES NIQUELADO NÚMERO 2/0 CAIXA C/ 500G	R\$ 14,46
53	CX	60	CLIPES NIQUELADO NÚMERO 4/0 CAIXA C/ 500 G	R\$ 22,35
54	CX	60	CLIPES NIQUELADO NÚMERO 6/0 CAIXA C/ 500 G	R\$ 15,32
55	UN	169	COLA BASTÃO – NO MÍNIMO 9 G	R\$ 2,33
56	UN	133	COLA BRANCA – TUBO PEQUENO 40 GRAMAS	R\$ 2,47
57	UN	90	COLA BRANCA ESCOLAR, TUBO 1KG	R\$ 22,22
58	UN	65	COLA GLITER AZUL, PESO MÍNIMO 35G	R\$ 4,85
59	UN	65	COLA GLITER CRISTAL, PESO MÍNIMO 35G	R\$ 4,85
60	UN	65	COLA GLITER OURO, PESO MÍNIMO 35G	R\$ 4,85
61	UN	65	COLA GLITER PRATA, PESO MÍNIMO 35G	R\$ 4,85
62	UN	65	COLA GLITER VERDE, PESO MÍNIMO 35G	R\$ 4,85
63	UN	65	COLA GLITER VERMELHA, PESO MÍNIMO 35G	R\$ 4,85

64	UN	61	COLA INSTANTÂNEA, MÍNIMO 20G, INDICADA PARA MONTAGEM DE MATERIAIS DE DIFÍCIL ADESÃO QUE NECESSITAM DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DE TENSÕES E FORTE ADESÃO E/OU RESISTÊNCIA AO CISALHAMENTO, PROPORCIONANDO UMA RÁPIDA ADESÃO A UMA GRANDE VARIEDADE DE MATERIAIS, INCLUINDO METAIS, PLÁSTICOS, ELASTÔMEROS, MADEIRA, PAPEL, COURO E TECIDOS	R\$ 7,20
65	UN	126	COLA PARA EVA/ISOPOR, TUBO COM NO MÍNIMO 90G	R\$ 9,01
66	UN	180	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA, ATÓXICO – EMBALAGEM C/ MÍNIMO 18 ML	R\$ 2,69
67	UN	645	ENVELOPE B5 176 X 250	R\$ 0,47
68	UN	1205	ENVELOPE OFÍCIO 114 X 229MM	R\$ 0,21
69	UN	2170	ENVELOPE PARDO TIPO OFÍCIO – 26,5X36CM	R\$ 0,49
70	UN	53	ESTILETE GRANDE	R\$ 2,08
71	UN	29	ESTILETE PEQUENO	R\$ 1,54
72	UN	65	EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA ZINCADO	R\$ 2,64
73	UN	117	FITA ADESIVA PP 48MM X 100M TRANSPARENTE	R\$ 8,06
74	UN	147	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 18MM X 50M	R\$ 2,63
75	UN	154	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 38MM X 50M	R\$ 6,57
76	PCT	300	FOLHA DE OFÍCIO A4 C/ 100 FOLHAS – 75G/M COLORIDA COR: VERDE	R\$ 8,83
77	PCT	300	FOLHA DE OFÍCIO A4 C/ 100 FOLHAS – 75G/M ² COLORIDA COR: AMARELA	R\$ 8,83
78	PCT	300	FOLHA DE OFÍCIO A4 C/ 100 FOLHAS – 75G/M ² COLORIDA COR: AZUL	R\$ 8,83
79	PCT	300	FOLHA DE OFÍCIO A4 C/ 100 FOLHAS – 75G/M ² COLORIDA COR: ROSA	R\$ 8,83
80	UN	315	FOLHA EVA ATOALHADA COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 40X48, COR AMARELA	R\$ 5,03
81	UN	265	FOLHA EVA ATOALHADA COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 40X48, COR VERMELHA	R\$ 5,03
82	UN	310	FOLHA EVA COM BRILHO, DIMENSÃO MÍNIMA DE 40 X 60 ESPESSURA 2 MM, COR PRATA	R\$ 5,55
83	UN	310	FOLHA EVA COM BRILHO, DIMENSÃO MÍNIMA DE 40 X 60, ESPESSURA 2 MM, COR VERDE	R\$ 5,55
84	UN	310	FOLHA EVA COM BRILHO, DIMENSÃO MÍNIMA DE 40 X 60, ESPESSURA 2 MM, COR AMARELA	R\$ 5,55
85	UN	310	FOLHA EVA COM BRILHO, DIMENSÃO MÍNIMA DE 40 X 60, ESPESSURA 2 MM, COR PRETA	R\$ 5,55
86	UN	310	FOLHA EVA COM BRILHO, DIMENSÃO MÍNIMA DE 40 X60, ESPESSURA 2 MM, COR VERMELHA	R\$ 5,55
87	UN	310	FOLHA EVA COM BRILHO, DIMENSÃO MÍNIMA DE 40 X60, ESPESSURA 2MM, COR AZUL	R\$ 5,55
88	UN	310	FOLHA EVA COM BRILHO, DIMENSÃO MÍNIMA DE 40X 60, ESPESSURA 2 MM, COR ROSA	R\$ 5,55

89	UN	310	FOLHA EVA COM BRILHO, DIMENSÃO MÍNIMA DE 40X60, ESPESSURA 2 MM, COR LARANJA	R\$ 5,55
90	UN	310	FOLHA EVA COM BRILHO, DIMENSÃO MÍNIMA DE 40X60, ESPESSURA 2MM, ROSA PINK	R\$ 5,55
91	UN	210	FOLHA EVA LISA, COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 40 X60, ESPESSURA 2 MM, COR VERDE ESCURO	R\$ 2,61
92	UN	225	FOLHA EVA LISA, COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 40 X60, ESPESSURA 2MM, COR AZUL CLARO	R\$ 2,61
93	UN	212	FOLHA EVA LISA, COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 40X60, ESPESSURA 2MM, COR MARROM	R\$ 2,61
94	UN	212	FOLHA EVA LISA, COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 40X60, ESPESSURA 2MM, COR BEGE	R\$ 2,61
95	UN	212	FOLHA EVA LISA, COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 40X60, ESPESSURA 2MM, COR AMARELA	R\$ 2,61
96	UN	220	FOLHA EVA LISA, COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 40X60, ESPESSURA 2MM, COR AZUL MARINHO	R\$ 2,61
97	UN	260	FOLHA EVA LISA, COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 40X60, ESPESSURA 2MM, COR BRANCA	R\$ 2,61
98	UN	212	FOLHA EVA LISA, COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 40X60, ESPESSURA 2MM, COR LARANJA	R\$ 2,61
99	UN	212	FOLHA EVA LISA, COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 40X60, ESPESSURA 2MM, COR ROSA PINK	R\$ 2,61
100	UN	210	FOLHA EVA LISA, COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 40X60, ESPESSURA 2MM, COR VERDE CLARO	R\$ 2,61
101	UN	240	FOLHA EVA LISA, COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 40X60, ESPESSURA 2MM, COR VERMELHA	R\$ 2,61
102	UN	212	FOLHA EVA LISA, COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 4X60, ESPESSURA 2MM, COR LILÁS	R\$ 2,61
103	UN	212	FOLHA EVA LISA, COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 40X60, ESPESSURA 2MM, COR PRETA	R\$ 2,61
104	UN	212	FOLHA EVA LISA, COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 40X60, ESPESSURA 2MM, COR ROXA	R\$ 2,61
105	PCT	145	FOLHA LINHO – A4 180G/M C/ 50FL – COR BEGE	R\$ 23,67
106	PCT	171	FOLHA LINHO – A4 180G/M C/ 50FL – COR BRANCA	R\$ 23,67
107	CX	20	GIZ BRANCO ANTIALÉRGICO, NÃO TÓXICO CX C/ 64 UNIDADES	R\$ 3,66
108	CX	20	GIZ COLORIDO ANTIALÉRGICO, NÃO TÓXICO CX C/ 64 UNIDADES	R\$ 4,42
109	UN	51	GRAMPEADOR GRANDE COMPATÍVEL COM GRAMPO 23/10 E 23/13	R\$ 75,22
110	UN	79	GRAMPEADOR MÉDIO P/GRAMPO 24/10	R\$ 95,00
111	UN	114	GRAMPEADOR PEQUENO P/ GRAMPO 26/6	R\$ 14,42
112	CX	15	GRAMPO GALVANIZADO 106/6, CX C/ 3.500 UND	R\$ 16,05
113	CX	53	GRAMPO GALVANIZADO P/ GRAMPEADOR 23/10 C/ 5.000 UND	R\$ 22,97
114	CX	47	GRAMPO GALVANIZADO P/ GRAMPEADOR 24/10 C/ 5000 UND	R\$ 25,97

115	CX	102	GRAMPO GALVANIZADO P/ GRAMPEADOR 26/6 C/ 5000 UND	R\$ 7,22
116	UN	75	ISOPOR COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 1M X 0,50 X 20MM	R\$ 9,48
117	CX	550	LÁPIS DE COR TAMANHO GRANDE, 12 CORES, EM FORMATO SEXTAVADO, COM PONTA RESISTENTE	R\$ 9,22
118	UN	359	LÁPIS PRETO Nº2, MÁXIMA RESISTÊNCIA E MACIEZ	R\$ 0,84
119	UN	35	LIVRO ATA FOLHAS OFÍCIO PAUTADA -100 FLS NUMERADAS	R\$ 14,27
120	UN	12	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA CAPA DURA COM NO MÍNIMO 100 FOLHAS	R\$ 15,11
121	UN	66	MARCADOR PERMANENTE PARA CD/DVD, COM PONTA DE 1,0MM EM POLIÉSTER, DE FIBRA, COM TAMPONA NA COR DA TINTA, NA COR PRETA.	R\$ 2,82
122	CX	952	MASSA DE MODELAR CX 180G C/ 12 CORES	R\$ 5,55
123	PCT	110	PALITO P/ CHURRASCO PC. C/ 100UN	R\$ 7,26
124	PCT	110	PALITO PICOLE C/ 100	R\$ 4,49
125	UN	80	PAPEL CARTÃO (CARTOPLEX), COR AMARELA, COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 50X70CM	R\$ 1,26
126	UN	80	PAPEL CARTÃO (CARTOPLEX), COR LARANJA, COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 50X70CM	R\$ 1,26
127	UN	80	PAPEL CARTÃO (CARTOPLEX), COR PRETA, COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 50X70CM	R\$ 1,26
128	UN	80	PAPEL CARTÃO (CARTOPLEX), COR ROSA PINK, COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 50X70CM	R\$ 1,26
129	UN	80	PAPEL CARTÃO (CARTOPLEX), COR VERDE ESCURO, COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 50X70CM	R\$ 1,26
130	UN	220	PAPEL CARTÃO, (CARTOPLEX), COR BRANCA, COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 50X70CM	R\$ 1,26
131	UN	220	PAPEL CARTÃO, (CARTOPLEX), COR MARROM, COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 50X70CM	R\$ 1,26
132	UN	80	PAPEL CARTÃO, (CARTOPLEX), COR VERMELHA, COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 50X70CM	R\$ 1,26
133	UN	240	PAPEL CELOFANE TRANSPARENTE 80X100, CORES SORTIDAS	R\$ 1,47
134	RL	17	PAPEL CON-TACT TRANSPARENTE C/ 25M	R\$ 91,30
135	UN	50	PAPEL CREPOM, COR AMARELA, COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 0,48X2,00M	R\$ 1,41
136	UN	50	PAPEL CREPOM, COR AZUL CLARO, COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 0,48X2,00M	R\$ 1,41
137	UN	50	PAPEL CREPOM, COR AZUL ESCURO, COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 0,48X2,00M	R\$ 1,41
138	UN	50	PAPEL CREPOM, COR VERMELHA, COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 0,48X2,00M	R\$ 1,41
139	UN	50	PAPEL CREPOM, COR LILÁS, COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 0,48X2,00M	R\$ 1,41
140	UN	50	PAPEL CREPOM, COR MARROM, COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 0,48X2,00M	R\$ 1,41

141	UN	50	PAPEL CREPOM, COR ROSA, COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 0,48X2,00M	R\$ 1,41
142	UN	50	PAPEL CREPOM, COR VERDE ESCURO, COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 0,48X2,00M	R\$ 1,41
143	UN	80	PAPEL DUPLA FACE, COR AMARELA, COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 55 X 65CM	R\$ 1,32
144	UN	80	PAPEL DUPLA FACE, COR AZUL CLARO, COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 55 X 65CM	R\$ 1,45
145	UN	80	PAPEL DUPLA FACE, COR LARANJA, COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 55 X 65CM	R\$ 1,45
146	UN	80	PAPEL DUPLA FACE, COR ROSA, COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 55 X 65CM	R\$ 1,45
147	UN	80	PAPEL DUPLA FACE, COR VERDE CLARO, COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 55 X 65CM	R\$ 1,45
148	UN	80	PAPEL DUPLA FACE, COR VERMELHA, COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 55 X 65CM	R\$ 1,45
149	UN	582	PASTA A-Z, CARTONAGEM GROSSA, COR PRETA, LOMBADA ESTREITA, COM VISOR PLÁSTICO DE IDENTIFICAÇÃO NA LOMBADA E FERRAGEM INTERNA NIQUELADAS. ENTREGUES DEVIDAMENTE MONTADAS.	R\$ 14,89
150	UN	510	PASTA A-Z, CARTONAGEM GROSSA, COR PRETA, LOMBADA LARGA, COM VISOR PLÁSTICO DE IDENTIFICAÇÃO NA LOMBADA E FERRAGEM INTERNA NIQUELADAS. ENTREGUES DEVIDAMENTE MONTADAS.	R\$ 12,61
151	UN	202	PASTA CATÁLOGO, COR PRETA, COM 50 FOLHAS PLÁSTICAS C/ QUATRO COLCHETES	R\$ 32,67
152	UN	420	PASTA CLASSIFICADORA, PAPELÃO PLASTIFICADO REFORÇADO P/ PROCESSO C/ GRAMPO PLÁSTICO ESTENDIDO. DIMENSÃO: 348 X 233MM	R\$ 8,02
153	UN	95	PASTA DE PAPELÃO PLASTIFICADA COM ELÁSTICO, COR AZUL	R\$ 3,04
154	UN	85	PASTA DE PAPELÃO PLASTIFICADA COM ELÁSTICO, COR BRANCA	R\$ 3,04
155	UN	185	PASTA DE PAPELÃO PLASTIFICADA COM ELÁSTICO, COR PRETA	R\$ 3,04
156	UN	85	PASTA DE PAPELÃO PLASTIFICADA COM ELÁSTICO, COR VERDE	R\$ 3,04
157	UN	85	PASTA DE PAPELÃO PLASTIFICADA COM ELÁSTICO, COR VERMELHA	R\$ 3,04
158	UN	210	PASTA DE PAPELÃO PLASTIFICADO C/ TRILHO – CORES VARIADAS	R\$ 3,04
159	UN	75	PASTA DE PAPELÃO PLASTIFICADO S/ TRILHO E SEM ELÁSTICO – CORES VARIADAS	R\$ 2,77
160	UN	280	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO 50MM	R\$ 7,55
161	UN	230	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO, 20MM	R\$ 3,13
162	UN	610	PASTA SUSPENSIVA PLASTIFICADA, COM HASTE PLÁSTICA, 36 X 24CM,	R\$ 3,45

163	UN	58	PEN DRIVE MÍNIMO 8 GB	R\$ 26,13
164	CX	118	PERCEVEJO CX C/ 100 UNIDADES	R\$ 2,91
165	UN	20	PERFURADOR DE PAPEL, CONFECCIONADO EM METAL, TAMANHO GRANDE	R\$ 127,66
166	UN	22	PERFURADOR DE PAPEL, TAMANHO PEQUENO	R\$ 26,79
167	UN	20	PILHA RECARREGAVEL AAA COM 4 UNIDADE	R\$ 21,65
168	UN	60	PINCEL ATÔMICO – GRANDE, COR AZUL, PONTA QUADRADA	R\$ 3,31
169	UN	60	PINCEL ATÔMICO – GRANDE, COR PRETA, PONTA QUADRADA	R\$ 3,31
170	UN	60	PINCEL ATÔMICO – GRANDE, COR VERDE, PONTA QUADRADA	R\$ 3,31
171	UN	61	PINCEL ATÔMICO – GRANDE, COR VERMELHA, PONTA QUADRADA	R\$ 3,31
172	UN	60	PINCEL ATÔMICO, COR AZUL, PONTA REDONDA	R\$ 1,70
173	UN	60	PINCEL ATÔMICO, COR PRETA, PONTA REDONDA	R\$ 1,70
174	UN	60	PINCEL ATÔMICO, COR VERDE, PONTA REDONDA	R\$ 1,70
175	UN	64	PINCEL ATÔMICO, COR VERMELHA, PONTA REDONDA	R\$ 1,70
176	UN	43	PISTOLA DE COLA QUENTE, TAMANHO GRANDE, 40W, BIVOLT	R\$ 39,23
177	UN	70	PISTOLA DE COLA QUENTE, TAMANHO PEQUENO, 10W, BIVOLT	R\$ 18,58
178	UN	28	PRANCHETA MDF OFÍCIO C/ PRENDEDOR METÁLICO	R\$ 5,83
179	POTE	5	PRENDEDOR PARA PAPEL 32 MM, POTE COM 24 UN	R\$ 30,33
180	POTE	5	PRENDEDOR PARA PAPEL 40 MM, POTE COM 24 UN	R\$ 39,97
181	POTE	5	PRENDEDOR PARA PAPEL 50 MM, POTE COM 24 UN	R\$ 50,59
182	UN	17	QUADRO BRANCO COM APAGADOR NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 0,90 X 1,20	R\$ 27,17
183	UN	56	RÉGUA DE PLÁSTICO COLORIDO – 30CM, 3MM DE ESPESSURA	R\$ 2,37
184	UN	122	RÉGUA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE – 30 CM, 3MM DE ESPESSURA	R\$ 1,24
185	UN	4030	SACO PLÁSTICO – ESPESSURA GROSSA – TAMANHO 24CM X 33CM C/ QUATRO FUIOS	R\$ 0,37
186	UN	550	SACO PRESENTE 20 X 29 CM TRANSPARENTE INCOLOR	R\$ 0,35
187	UN	670	SACO PRESENTE 30 X 45 CM TRANSPARENTE INCOLOR	R\$ 0,58
188	UN	500	SACO TRANSPARENTE INCOLOR 20 X 29CM	R\$ 0,35
189	UN	402	TESOURA ESCOLAR, SEM PONTA, LÂMINA AÇO INOX, DIMENSÃO MÍNIMA DE 11,4 E MÁXIMA 13CM	R\$ 4,83
190	UN	83	TESOURA PARA USO GERAL, LÂMINA EM AÇO INOX, DIMENSÃO MÍNIMA DE 21,6 CM, CABO EM POLIPROPILENO ANATÔMICO.	R\$ 13,02
191	UN	24	TESOURA PROFISSIONAL DE PICOTAR, LÂMINA EM AÇO INOX, DIMENSÃO MÍNIMA DE 22CM, CABO ANATÔMICO	R\$ 40,53
192	UN	50	TINTA GUACHE 250 ML COR: PRETA	R\$ 4,16
193	UN	52	TINTA GUACHE 250 ML COR: AMARELA	R\$ 4,16
194	UN	52	TINTA GUACHE 250 ML COR: AZUL CLARO	R\$ 4,16

195	UN	104	TINTA GUACHE 250 ML COR: AZUL MARINHO	R\$ 4,16
196	UN	50	TINTA GUACHE 250 ML COR: BRANCA	R\$ 4,16
197	UN	52	TINTA GUACHE 250 ML COR: LARANJA	R\$ 4,16
198	UN	52	TINTA GUACHE 250 ML COR: LILÁS	R\$ 4,16
199	UN	52	TINTA GUACHE 250 ML COR: MARROM	R\$ 4,16
200	UN	52	TINTA GUACHE 250 ML COR: PELE	R\$ 4,16
201	UN	52	TINTA GUACHE 250 ML COR: ROSA	R\$ 4,16
202	UN	52	TINTA GUACHE 250 ML COR: VERDE	R\$ 4,16
203	UN	52	TINTA GUACHE 250 ML COR: VERDE CLARO	R\$ 4,16
204	UN	52	TINTA GUACHE 250 ML COR: VERMELHA	R\$ 4,16
205	UN	11	TINTA P/ ALMOFADA DE CARIMBO COR:PRETA	R\$ 7,70
206	UN	13	TNT BOB C/ 50 MT, COR: AMARELO	R\$ 71,70
207	UN	7	TNT BOB C/ 50 MT, COR: AZUL CLARO	R\$ 78,37
208	UN	21	TNT BOB C/ 50 MT, COR: AZUL MARINHO	R\$ 78,37
209	UN	18	TNT BOB C/ 50 MT, COR: BRANCO	R\$ 71,48
210	UN	10	TNT BOB C/ 50 MT, COR: DOURADO	R\$ 47,33
211	UN	10	TNT BOB C/ 50 MT, COR: LARANJA	R\$ 72,10
212	UN	10	TNT BOB C/ 50 MT, COR: LILÁS	R\$ 78,37
213	UN	10	TNT BOB C/ 50 MT, COR: MARROM	R\$ 72,10
214	UN	9	TNT BOB C/ 50 MT, COR: PRATA	R\$ 297,50
215	UN	15	TNT BOB C/ 50 MT, COR: PRETO	R\$ 72,10
216	UN	12	TNT BOB C/ 50 MT, COR: ROSA	R\$ 72,10
217	UN	9	TNT BOB C/ 50 MT, COR: ROSA PINK	R\$ 78,37
218	UN	9	TNT BOB C/ 50 MT, COR: VERDE ESCURO	R\$ 78,37
219	UN	11	TNT BOB C/ 50 MT, COR: VERMELHO	R\$ 72,10
220	UN	10	TNT BOB C/ 50MT, COR: ROXO	R\$ 72,10

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024 – Registro de Preço nº 04/2024**

Declarações item 5.1.1 letras “a” a “i”

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA:**

a) Declara cumprir os requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

b) Declara, para fins de cumprir com o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e do art. 68, inciso VI do da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

c) Não possuir em seu quadro societário servidor público do Município de Boa Vista do Incra, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviço prestado, inclusive consultoria, assistência técnica, ou assemelhados.

d) Não ter sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

f) Cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei

Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para participação deste certame.

g) Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

h) Que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

i) Declaração atestando que o licitante não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (Inc. IV do art 14 da Lei nº 14.133/21).

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos o presente.

Local, _____ de _____ de 2024.

(nome e assinatura do responsável legal)
(nº do CPF e nº da carteira de identidade e órgão emissor)

Obs.: Esse modelo é uma mera sugestão, sendo de responsabilidade do declarante a adequação à situação fática da empresa, verificar se a declaração conjunta compreende todas as declarações exigidas no item 5.1.1 e as informações declaradas.

ANEXO III – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20__

(_____) Nº ____/20__

Aos ____ dias do mês de _____ de 20____, nas dependências da Administração Municipal de _____, sito à Rua/Av. _____, nº _____, bairro _____, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através do Pregão Eletrônico nº 13/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe e Apoio, homologada em __/__/2024, e publicada no _____, em __/__/20__, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço unitário, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos itens especificados no Anexo I, para fornecimento futuro e eventual de materiais de expediente para atender as demandas de uso nas atividades rotineiras das Secretarias Municipais, do processo de contratação indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

1.2 Não serão aceitos pedidos de adesão às atas de registro de preço, de acordo com definição constante no parágrafo único do art. 6 do Decreto nº 361/2024 de 08/10/2024

2. VALIDADE

2.1 O termo inicial de vigência da Ata será o de sua assinatura e o final ocorrerá ao final de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço praticado no mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preço atualizada, na forma do art.23 da Lei nº 14.133/21 e conforme Decreto Municipal nº 50/2022.

2.2 Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, e § 2º do art. 5, do Decreto Municipal nº 283/2024 e alterações aduzidas pelo Decreto nº 361/2024, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto,

licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1 Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DOS FORNECEDORES E DOS PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

Fornecedor 01

CNPJ Nº	Razão Social:		
Endereço:			
Cidade:	UF:	CEP:	
Telefone:		Fax:	
Endereço eletrônico:			

Fornecedor XX

CNPJ Nº	Razão Social:		
Endereço:			
Cidade:	UF:	CEP:	
Telefone:		Fax:	
Endereço eletrônico:			

ITEM 1	LICITANTE	MARCA	VALOR
1ª colocada	Fornecedor 01: (nome da empresa)		R\$
2ª colocada	Fornecedor XX: (nome da empresa)		R\$
3ª colocada	...		R\$
4ª colocada	...		R\$
ITEM 2	LICITANTE	MARCA	VALOR
1ª colocada	Fornecedor 01: (nome da empresa)		R\$
2ª colocada	Fornecedor XX: (nome da empresa)		R\$

3ª colocada	...		R\$
4ª colocada	...		R\$
ITEM (.....)	LICITANTE	MARCA	VALOR
1ª colocada	Fornecedor 01: (nome da empresa)		R\$

4.2 Serão incluídos na presente ata – Anexo II, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4 Na hipótese de o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1 Condições de fornecimento e recebimento

5.1.1 Nos termos do Decreto nº 283/2024 e alterações aduzidas pelo Decreto nº 361/2024, caberá à Secretaria Municipal de Finanças através da Assessoria de Compras e Contratações a prática de atos para a rotina, controle e administração do Registro de Preços.

5.1.2 A utilização do preço registrado através deste processo dependerá sempre de requisição fundamentada do órgão participante interessado, que solicitará à Assessoria de Compras e Contratações a contratação correspondente, nos termos do Decreto nº 283/2024 e alterações do Decreto nº 361/2024.

5.1.3 Apresentado a requisição pelo órgão participante, a Assessoria de Compras e Contratações viabilizará a contratação.

5.1.4 As solicitações de fornecimento à licitante vencedora serão feitas mediante Empenho, datado e assinado pela autoridade competente.

5.1.5 O Empenho poderá ser entregue diretamente na sede da vencedora ou encaminhadas por meio eletrônico.

5.1.6 As entregas dos itens deverão ser fracionadas conforme solicitação de cada Órgão Participante, nos endereços indicados pela Administração na Nota de Empenho, sendo estes sempre dentro do perímetro do município, de segunda a sexta-feira em horário de expediente, com Nota Fiscal em nome do município de Boa Vista do Incra - RS.

5.1.7 O prazo de entrega dos objetos será de até 7 (sete) dias após a emissão da Nota de Empenho, podendo o referido prazo ser prorrogado por igual período mediante justificativa.

5.1.8 Os itens deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, os quais só serão aceitos após exame efetuado pelo fiscal indicado para recebimento.

5.1.9 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 7 (sete) dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.1.10 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

5.2 Condições de pagamento

5.2.1. O pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias a contar da apresentação da nota fiscal devidamente recebida pelo Gestor da Pasta, acompanhado do Termo de Recebimento emitido pelo Fiscal do Contrato, o que comprovará o recebimento do objeto.

5.2.2. Após o recebimento da nota fiscal, deverá ocorrer a liquidação da despesa, sendo que após isso será encaminhado para cronograma de pagamento.

5.2.3. As despesas correrão nas dotações orçamentárias a serem indicadas referentes aos exercícios financeiros vigentes à ata.

5.2.4. Serão processadas as retenções previdenciárias da Lei que regula a matéria e a retenção do Imposto de Renda, em constância com a IN RFB nº. 1.234/2012 e o regulamento de cobrança do ISSQN que disciplina no Decreto Executivo Municipal nº. 213 de 12 de julho de 2018, que já devem estar inclusas no preço proposto para os produtos e serviços.

5.2.5. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

5.2.6. O município fica isento de qualquer despesa relativa ao pagamento de pessoal e obrigações patronais.

6. DAS HIPÓTESES DE SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO

6.1 As hipóteses de suspensão ou cancelamento da ata estão dispostas no art. 9º do Decreto nº 283/2024 que regulamenta o registro de preço no âmbito do Município de Boa Vista Incra.

6.2 No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

6.3 Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas no item 7.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 7.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 10% (dez por cento) do valor do objeto licitado ou contratado, conforme definição constante no item no item 7.7.1;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, § 1º da lei 14.133):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 7.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

7.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 7.2 do presente Edital.

7.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.6. A aplicação das sanções previstas no item 7.2. não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.7. Na aplicação da sanção prevista no item 7.2, alínea “b”, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.7.1. Na aplicação da sanção prevista no item 7.2, alínea “b”, os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues no prazo estabelecido no item 5.1.7, observada a disposição do item 7.7, sob pena de:

a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.7.2. As multas serão calculadas sobre o valor total da Ata/contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

7.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 7.2 o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

7.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 7.2 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. Caberá a cada órgão participante a partir dos seus fiscais designados através da Portaria nº 554/2024, proceder à fiscalização rotineira dos produtos recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

8.2. Os gestores da ata de registro de preços são os indicados no Decreto nº 283/2024, que “regulamenta o sistema de registro de preços no âmbito do município de Boa Vista do Incra, nos termos da lei federal n.º 14.133/2021.”

8.3. O Órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade trimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5. As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 5 dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no presente estudo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do contrato.

10.2 São obrigações da CONTRATADA:

I – Prestar o fornecimento de acordo com as especificações, e prazos estabelecidos;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o serviço contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sendo o caso;

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), sendo o caso;

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação.

11. CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Havendo alteração de preços dos materiais, os preços registrados poderão ser reequilibrados em conformidade com as modificações ocorridas, conforme restar efetivamente demonstrado.

11.1.1. Na hipótese prevista no item anterior, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.

11.1.2. O disposto no item 11.1 aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos tributos ou de alteração das alíquotas dos já existentes, ou fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, que impactem no custo do fornecedor, devendo o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ser analisado na forma do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados nos termos do item 11 e subitens 11.1.1 e 11.1.2 desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

11.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 30 (trinta) dias.

11.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

11.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

12. FORO

12.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Cruz Alta - RS.

13. CÓPIAS

13.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o Órgão Gerenciador;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma para publicação no PNCP; e
- d) uma para o Órgão Participante.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo Órgão Gerenciador, abaixo assinado, e pelo(s) Sr.(s) _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade _____, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Local, em ____ de _____ de 20__.

Órgão Gerenciador

Representante da Empresa x

Representante da Empresa y

Representante da Empresa z

Anexo I - Ata de registro de preços nº 04/2024**DESCRIÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ITEM	UND	TOTAL DE ITENS	DESCRIÇÃO DO OBJETO
1	CX	32	ALFINETE DE METAL, CABEÇA REDONDA DE PLÁSTICO COLORIDO, PARA USO EM MAPAS, CARTAZES, ARTESANATO EM GERAL, CX COM NO MÍNIMO 100 UND
2	CX	31	ALFINETE NIQUELADO, CABEÇA Nº 28, CX C/ NO MÍNIMO 400 UND
3	CX	40	ALFINETE NIQUELADO, CABEÇA Nº 29, CX C/ 50GR
4	UN	14	ALMOFADA PARA CARIMBO - COR: PRETA
5	UN	163	APONTADOR PLÁSTICO PARA LÁPIS PADRÃO COM ATÉ 8,2MM DE DIÂMETRO, TIPO: 1 FURO, DIMENSÃO MÍNIMA (AXLXP): 3CMX2CMX5G. CATEGORIA: ESCOLAR
6	PCT	60	ATÍLIO DE BORRACHA - PCT C/ 50G
7	PCT	104	BALÃO COLORIDO Nº 12 - C/ 50 UNIDADES CADA – GRANDE
8	PCT	70	BALÃO COR AMARELO - C/ 50 UNIDADES CADA – GRANDE
9	PCT	94	BALÃO COR AZUL - C/ 50 UNIDADES CADA – GRANDE
10	PCT	114	BALÃO COR BRANCA - C/ 50 UNIDADES CADA – GRANDE
11	PCT	70	BALÃO COR DOURADO - C/ 50 UNIDADES CADA – GRANDE
12	UN	40	BALÃO COR LARANJA - C/ 50 UM CADA - GRANDE
13	PCT	70	BALÃO COR PRATEADO - C/ 50 UNIDADES CADA – GRANDE
14	UN	40	BALÃO COR PRETO - C/ 50 UM CADA - GRANDE
15	PCT	101	BALÃO COR ROSA - C/ 50 UNIDADES CADA – GRANDE
16	PCT	70	BALÃO COR ROSA PINK - C/ 50 UNIDADES CADA – GRANDE
17	PCT	70	BALÃO COR VERDE - C/ 50 UNIDADES CADA – GRANDE
18	PCT	70	BALÃO COR VERMELHO - C/ 50 UNIDADES CADA – GRANDE
19	UN	920	BASTÃO DE COLA QUENTE, REFIL DE SILICONE FINO 7.4MM - TRANSPARENTE.
20	UN	828	BASTÃO DE COLA QUENTE, REFIL DE SILICONE GROSSO 11.3MM - TRANSPARENTE
21	PCT	162	BLOCO PARA RECADO ADESIVO 50MMX38MM, CORES: AMARELO, LARANJA, VERDE E AZUL – PACOTE C/ 4 BLOCOS
22	UN	11	BOBINA DE PAPEL PARDO KRAFT NATURAL C/ BRILHO GRAMATOLOGIA 80G DIMENSÃO MÍNIMA 1,20 X 200M

23	UN	10	BOBINA DE PAPEL PARDO, KRAFT NATURAL C/ BRILHO GRAMATOLOGIA 80G DIMENSÃO MÍNIMA 0,60 X 150M
24	UN	120	BORRACHA BRANCA N° 40
25	UN	275	CADERNO 1/4 CAPA DURA BROCHURA 48 FLS C/ ESPIRAL
26	UN	236	CADERNO ESPIRAL – PEQUENO 96 FOLHAS
27	UN	240	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA- GRANDE 96 FOLHAS, FORMATO 200MM X 275
28	UN	1325	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO, DESMONTADA (ABERTA). A CAIXA QUANDO MONTADA, DEVERÁ TER AS SEGUINTE MEDIDAS MÍNIMAS: 24CM DE ALTURA E 35,5 CM DE COMPRIMENTO. QUANDO DESMONTADA (ABERTA), DEVERÁ TER NO MÍNIMO 61 X 86,5 CM.
29	UN	14	CALCULADORA 12 DÍGITOS DE MESA, DUPLO ZERO – C/ VISOR GRANDE, C/ BATERIA OU PILHA DIGITAL
30	UN	34	CALCULADORA 8 DÍGITOS GRANDE – BOA QUALIDADE C/ BATERIA
31	UN	271	CANETA MARCA TEXTO – COR: AMARELA
32	UN	197	CANETA MARCA TEXTO – COR: AZUL
33	UN	193	CANETA MARCA TEXTO – COR: ROSA
34	UN	226	CANETA MARCA TEXTO – COR: VERDE
35	UN	24	CANETA PARA QUADRO BRANCO – COR AZUL
36	UN	24	CANETA PARA QUADRO BRANCO – COR PRETA
37	UN	24	CANETA PARA QUADRO BRANCO – COR VERMELHA
38	UN	35	CANETA PARA RETROPROJETOR, COR PRETA
39	UN	32	CANETA PARA RETROPROJETOR, COR VERMELHA
40	UN	644	CANETA PONTA FINA – 0.7 COR AZUL
41	UN	154	CANETA PONTA FINA – 0.7 COR PRETA
42	UN	145	CANETA PONTA FINA – 0.7 COR VERMELHA
43	UN	724	CANETA PONTA GROSSA 1.0 COR AZUL
44	UN	142	CANETA PONTA GROSSA 1.0 COR VERMELHA
45	UN	144	CANETA PONTA GROSSA 1.0, COR PRETA
46	CX	33	CARBONO FOLHA GRANDE A4, COR PRETA, FILME, CX C/ 100 UND
47	UN	184	CARTOLINA 50X66, COR AMARELA
48	UN	184	CARTOLINA 50X66, COR AZUL
49	UN	438	CARTOLINA 50X66, COR BRANCA
50	UN	184	CARTOLINA 50X66, COR ROSA
51	UN	184	CARTOLINA 50X66, COR VERDE
52	CX	65	CLIPES NIQUELADO NÚMERO 2/0 CAIXA C/ 500G
53	CX	60	CLIPES NIQUELADO NÚMERO 4/0 CAIXA C/ 500 G
54	CX	60	CLIPES NIQUELADO NÚMERO 6/0 CAIXA C/ 500 G
55	UN	169	COLA BASTÃO – NO MÍNIMO 9 G
56	UN	133	COLA BRANCA – TUBO PEQUENO 40 GRAMAS
57	UN	90	COLA BRANCA ESCOLAR, TUBO 1KG
58	UN	65	COLA GLITER AZUL, PESO MÍNIMO 35G
59	UN	65	COLA GLITER CRISTAL, PESO MÍNIMO 35G

60	UN	65	COLA GLITER OURO, PESO MÍNIMO 35G
61	UN	65	COLA GLITER PRATA, PESO MÍNIMO 35G
62	UN	65	COLA GLITER VERDE, PESO MÍNIMO 35G
63	UN	65	COLA GLITER VERMELHA, PESO MÍNIMO 35G
64	UN	61	COLA INSTANTÂNEA, MÍNIMO 20G, INDICADA PARA MONTAGEM DE MATERIAIS DE DIFÍCIL ADESÃO QUE NECESSITAM DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DE TENSÕES E FORTE ADESÃO E/OU RESISTÊNCIA AO CISALHAMENTO, PROPORCIONANDO UMA RÁPIDA ADESÃO A UMA GRANDE VARIEDADE DE MATERIAIS, INCLUINDO METAIS, PLÁSTICOS, ELASTÔMEROS, MADEIRA, PAPEL, COURO E TECIDOS
65	UN	126	COLA PARA EVA/ISOPOR, TUBO COM NO MÍNIMO 90G
66	UN	180	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA, ATÓXICO – EMBALAGEM C/ MÍNIMO 18 ML
67	UN	645	ENVELOPE B5 176 X 250
68	UN	1205	ENVELOPE OFÍCIO 114 X 229MM
69	UN	2170	ENVELOPE PARDO TIPO OFÍCIO – 26,5X36CM
70	UN	53	ESTILETE GRANDE
71	UN	29	ESTILETE PEQUENO
72	UN	65	EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA ZINCADO
73	UN	117	FITA ADESIVA PP 48MM X 100M TRANSPARENTE
74	UN	147	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 18MM X 50M
75	UN	154	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 38MM X 50M
76	PCT	300	FOLHA DE OFÍCIO A4 C/ 100 FOLHAS – 75G/M COLORIDA COR: VERDE
77	PCT	300	FOLHA DE OFÍCIO A4 C/ 100 FOLHAS – 75G/M ² COLORIDA COR: AMARELA
78	PCT	300	FOLHA DE OFÍCIO A4 C/ 100 FOLHAS – 75G/M ² COLORIDA COR: AZUL
79	PCT	300	FOLHA DE OFÍCIO A4 C/ 100 FOLHAS – 75G/M ² COLORIDA COR: ROSA
80	UN	315	FOLHA EVA ATOALHADA COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 40X48, COR AMARELA
81	UN	265	FOLHA EVA ATOALHADA COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 40X48, COR VERMELHA
82	UN	310	FOLHA EVA COM BRILHO, DIMENSÃO MÍNIMA DE 40 X 60 ESPESSURA 2 MM, COR PRATA
83	UN	310	FOLHA EVA COM BRILHO, DIMENSÃO MÍNIMA DE 40 X 60, ESPESSURA 2 MM, COR VERDE
84	UN	310	FOLHA EVA COM BRILHO, DIMENSÃO MÍNIMA DE 40 X 60, ESPESSURA 2 MM, COR AMARELA
85	UN	310	FOLHA EVA COM BRILHO, DIMENSÃO MÍNIMA DE 40 X 60, ESPESSURA 2 MM, COR PRETA
86	UN	310	FOLHA EVA COM BRILHO, DIMENSÃO MÍNIMA DE 40 X 60, ESPESSURA 2 MM, COR VERMELHA

87	UN	310	FOLHA EVA COM BRILHO, DIMENSÃO MÍNIMA DE 40 X60, ESPESSURA 2MM, COR AZUL
88	UN	310	FOLHA EVA COM BRILHO, DIMENSÃO MÍNIMA DE 40X 60, ESPESSURA 2 MM, COR ROSA
89	UN	310	FOLHA EVA COM BRILHO, DIMENSÃO MÍNIMA DE 40X60, ESPESSURA 2 MM, COR LARANJA
90	UN	310	FOLHA EVA COM BRILHO, DIMENSÃO MÍNIMA DE 40X60, ESPESSURA 2MM, ROSA PINK
91	UN	210	FOLHA EVA LISA, COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 40 X60, ESPESSURA 2 MM, COR VERDE ESCURO
92	UN	225	FOLHA EVA LISA, COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 40 X60, ESPESSURA 2MM, COR AZUL CLARO
93	UN	212	FOLHA EVA LISA, COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 40X60, ESPESSURA 2MM, COR MARROM
94	UN	212	FOLHA EVA LISA, COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 40X60, ESPESSURA 2MM, COR BEGE
95	UN	212	FOLHA EVA LISA, COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 40X60, ESPESSURA 2MM, COR AMARELA
96	UN	220	FOLHA EVA LISA, COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 40X60, ESPESSURA 2MM, COR AZUL MARINHO
97	UN	260	FOLHA EVA LISA, COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 40X60, ESPESSURA 2MM, COR BRANCA
98	UN	212	FOLHA EVA LISA, COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 40X60, ESPESSURA 2MM, COR LARANJA
99	UN	212	FOLHA EVA LISA, COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 40X60, ESPESSURA 2MM, COR ROSA PINK
100	UN	210	FOLHA EVA LISA, COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 40X60, ESPESSURA 2MM, COR VERDE CLARO
101	UN	240	FOLHA EVA LISA, COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 40X60, ESPESSURA 2MM, COR VERMELHA
102	UN	212	FOLHA EVA LISA, COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 4X60, ESPESSURA 2MM, COR LILÁS
103	UN	212	FOLHA EVA LISA, COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 40X60, ESPESSURA 2MM, COR PRETA
104	UN	212	FOLHA EVA LISA, COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 40X60, ESPESSURA 2MM, COR ROXA
105	PCT	145	FOLHA LINHO – A4 180G/M C/ 50FL – COR BEGE
106	PCT	171	FOLHA LINHO – A4 180G/M C/ 50FL – COR BRANCA
107	CX	20	GIZ BRANCO ANTIALÉRGICO, NÃO TÓXICO CX C/ 64 UNIDADES
108	CX	20	GIZ COLORIDO ANTIALÉRGICO, NÃO TÓXICO CX C/ 64 UNIDADES
109	UN	51	GRAMPEADOR GRANDE COMPATÍVEL COM GRAMPO 23/10 E 23/13
110	UN	79	GRAMPEADOR MÉDIO P/GRAMPO 24/10
111	UN	114	GRAMPEADOR PEQUENO P/ GRAMPO 26/6
112	CX	15	GRAMPO GALVANIZADO 106/6, CX C/ 3.500 UND

113	CX	53	GRAMPO GALVANIZADO P/ GRAMPEADOR 23/10 C/ 5.000 UND
114	CX	47	GRAMPO GALVANIZADO P/ GRAMPEADOR 24/10 C/ 5000 UND
115	CX	102	GRAMPO GALVANIZADO P/ GRAMPEADOR 26/6 C/ 5000 UND
116	UN	75	ISOPOR COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 1M X 0,50 X 20MM
117	CX	550	LÁPIS DE COR TAMANHO GRANDE, 12 CORES, EM FORMATO SEXTAVADO, COM PONTA RESISTENTE
118	UN	359	LÁPIS PRETO Nº2, MÁXIMA RESISTÊNCIA E MACIEZ
119	UN	35	LIVRO ATA FOLHAS OFÍCIO PAUTADA -100 FLS NUMERADAS
120	UN	12	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA CAPA DURA COM NO MÍNIMO 100 FOLHAS
121	UN	66	MARCADOR PERMANENTE PARA CD/DVD, COM PONTA DE 1,0MM EM POLIÉSTER, DE FIBRA, COM TAMPA NA COR DA TINTA, NA COR PRETA.
122	CX	952	MASSA DE MODELAR CX 180G C/ 12 CORES
123	PCT	110	PALITO P/ CHURRASCO PC. C/ 100UN
124	PCT	110	PALITO PICOLE C/ 100
125	UN	80	PAPEL CARTÃO (CARTOPLEX), COR AMARELA, COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 50X70CM
126	UN	80	PAPEL CARTÃO (CARTOPLEX), COR LARANJA, COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 50X70CM
127	UN	80	PAPEL CARTÃO (CARTOPLEX), COR PRETA, COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 50X70CM
128	UN	80	PAPEL CARTÃO (CARTOPLEX), COR ROSA PINK, COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 50X70CM
129	UN	80	PAPEL CARTÃO (CARTOPLEX), COR VERDE ESCURO, COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 50X70CM
130	UN	220	PAPEL CARTÃO, (CARTOPLEX), COR BRANCA, COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 50X70CM
131	UN	220	PAPEL CARTÃO, (CARTOPLEX), COR MARROM, COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 50X70CM
132	UN	80	PAPEL CARTÃO, (CARTOPLEX), COR VERMELHA, COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 50X70CM
133	UN	240	PAPEL CELOFANE TRANSPARENTE 80X100, CORES SORTIDAS
134	RL	17	PAPEL CON-TACT TRANSPARENTE C/ 25M
135	UN	50	PAPEL CREPOM, COR AMARELA, COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 0,48X2,00M
136	UN	50	PAPEL CREPOM, COR AZUL CLARO, COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 0,48X2,00M
137	UN	50	PAPEL CREPOM, COR AZUL ESCURO, COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 0,48X2,00M
138	UN	50	PAPEL CREPOM, COR VERMELHA, COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 0,48X2,00M

139	UN	50	PAPEL CREPOM, COR LILÁS, COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 0,48X2,00M
140	UN	50	PAPEL CREPOM, COR MARROM, COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 0,48X2,00M
141	UN	50	PAPEL CREPOM, COR ROSA, COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 0,48X2,00M
142	UN	50	PAPEL CREPOM, COR VERDE ESCURO, COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 0,48X2,00M
143	UN	80	PAPEL DUPLA FACE, COR AMARELA, COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 55 X 65CM
144	UN	80	PAPEL DUPLA FACE, COR AZUL CLARO, COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 55 X 65CM
145	UN	80	PAPEL DUPLA FACE, COR LARANJA, COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 55 X 65CM
146	UN	80	PAPEL DUPLA FACE, COR ROSA, COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 55 X 65CM
147	UN	80	PAPEL DUPLA FACE, COR VERDE CLARO, COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 55 X 65CM
148	UN	80	PAPEL DUPLA FACE, COR VERMELHA, COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 55 X 65CM
149	UN	582	PASTA A-Z, CARTONAGEM GROSSA, COR PRETA, LOMBADA ESTREITA, COM VISOR PLÁSTICO DE IDENTIFICAÇÃO NA LOMBADA E FERRAGEM INTERNA NIQUELADAS. ENTREGUES DEVIDAMENTE MONTADAS.
150	UN	510	PASTA A-Z, CARTONAGEM GROSSA, COR PRETA, LOMBADA LARGA, COM VISOR PLÁSTICO DE IDENTIFICAÇÃO NA LOMBADA E FERRAGEM INTERNA NIQUELADAS. ENTREGUES DEVIDAMENTE MONTADAS.
151	UN	202	PASTA CATÁLOGO, COR PRETA, COM 50 FOLHAS PLÁSTICAS C/ QUATRO COLCHETES
152	UN	420	PASTA CLASSIFICADORA, PAPELÃO PLASTIFICADO REFORÇADO P/ PROCESSO C/ GRAMPO PLÁSTICO ESTENDIDO. DIMENSÃO: 348 X 233MM
153	UN	95	PASTA DE PAPELÃO PLASTIFICADA COM ELÁSTICO, COR AZUL
154	UN	85	PASTA DE PAPELÃO PLASTIFICADA COM ELÁSTICO, COR BRANCA
155	UN	185	PASTA DE PAPELÃO PLASTIFICADA COM ELÁSTICO, COR PRETA
156	UN	85	PASTA DE PAPELÃO PLASTIFICADA COM ELÁSTICO, COR VERDE
157	UN	85	PASTA DE PAPELÃO PLASTIFICADA COM ELÁSTICO, COR VERMELHA
158	UN	210	PASTA DE PAPELÃO PLASTIFICADO C/ TRILHO – CORES VARIADAS
159	UN	75	PASTA DE PAPELÃO PLASTIFICADO S/ TRILHO E SEM ELÁSTICO – CORES VARIADAS

160	UN	280	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO 50MM
161	UN	230	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO, 20MM
162	UN	610	PASTA SUSPENSIVA PLASTIFICADA, COM HASTE PLÁSTICA, 36 X 24CM,
163	UN	58	PEN DRIVE MÍNIMO 8 GB
164	CX	118	PERCEVEJO CX C/ 100 UNIDADES
165	UN	20	PERFURADOR DE PAPEL, CONFECCIONADO EM METAL, TAMANHO GRANDE
166	UN	22	PERFURADOR DE PAPEL, TAMANHO PEQUENO
167	UN	20	PILHA RECARREGAVEL AAA COM 4 UNIDADE
168	UN	60	PINCEL ATÔMICO – GRANDE, COR AZUL, PONTA QUADRADA
169	UN	60	PINCEL ATÔMICO – GRANDE, COR PRETA, PONTA QUADRADA
170	UN	60	PINCEL ATÔMICO – GRANDE, COR VERDE, PONTA QUADRADA
171	UN	61	PINCEL ATÔMICO – GRANDE, COR VERMELHA, PONTA QUADRADA
172	UN	60	PINCEL ATÔMICO, COR AZUL, PONTA REDONDA
173	UN	60	PINCEL ATÔMICO, COR PRETA, PONTA REDONDA
174	UN	60	PINCEL ATÔMICO, COR VERDE, PONTA REDONDA
175	UN	64	PINCEL ATÔMICO, COR VERMELHA, PONTA REDONDA
176	UN	43	PISTOLA DE COLA QUENTE, TAMANHO GRANDE, 40W, BIVOLT
177	UN	70	PISTOLA DE COLA QUENTE, TAMANHO PEQUENO, 10W, BIVOLT
178	UN	28	PRANCHETA MDF OFÍCIO C/ PRENDEDOR METÁLICO
179	POTE	5	PRENDEDOR PARA PAPEL 32 MM, POTE COM 24 UN
180	POTE	5	PRENDEDOR PARA PAPEL 40 MM, POTE COM 24 UN
181	POTE	5	PRENDEDOR PARA PAPEL 50 MM, POTE COM 24 UN
182	UN	17	QUADRO BRANCO COM APAGADOR NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 0,90 X 1,20
183	UN	56	RÉGUA DE PLÁSTICO COLORIDO – 30CM, 3MM DE ESPESSURA
184	UN	122	RÉGUA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE – 30 CM, 3MM DE ESPESSURA
185	UN	4030	SACO PLÁSTICO – ESPESSURA GROSSA – TAMANHO 24CM X 33CM C/ QUATRO FUIOS
186	UN	550	SACO PRESENTE 20 X 29 CM TRANSPARENTE INCOLOR
187	UN	670	SACO PRESENTE 30 X 45 CM TRANSPARENTE INCOLOR
188	UN	500	SACO TRANSPARENTE INCOLOR 20 X 29CM
189	UN	402	TESOURA ESCOLAR, SEM PONTA, LÂMINA AÇO INOX, DIMENSÃO MÍNIMA DE 11,4 E MÁXIMA 13CM
190	UN	83	TESOURA PARA USO GERAL, LÂMINA EM AÇO INOX, DIMENSÃO MÍNIMA DE 21,6 CM, CABO EM POLIPROPILENO ANATÔMICO.

191	UN	24	TESOURA PROFISSIONAL DE PICOTAR, LÂMINA EM AÇO INOX, DIMENSÃO MÍNIMA DE 22CM, CABO ANATÔMICO
192	UN	50	TINTA GUACHE 250 ML COR: PRETA
193	UN	52	TINTA GUACHE 250 ML COR: AMARELA
194	UN	52	TINTA GUACHE 250 ML COR: AZUL CLARO
195	UN	104	TINTA GUACHE 250 ML COR: AZUL MARINHO
196	UN	50	TINTA GUACHE 250 ML COR: BRANCA
197	UN	52	TINTA GUACHE 250 ML COR: LARANJA
198	UN	52	TINTA GUACHE 250 ML COR: LILÁS
199	UN	52	TINTA GUACHE 250 ML COR: MARROM
200	UN	52	TINTA GUACHE 250 ML COR: PELE
201	UN	52	TINTA GUACHE 250 ML COR: ROSA
202	UN	52	TINTA GUACHE 250 ML COR: VERDE
203	UN	52	TINTA GUACHE 250 ML COR: VERDE CLARO
204	UN	52	TINTA GUACHE 250 ML COR: VERMELHA
205	UN	11	TINTA P/ ALMOFADA DE CARIMBO COR:PRETA
206	UN	13	TNT BOB C/ 50 MT, COR: AMARELO
207	UN	7	TNT BOB C/ 50 MT, COR: AZUL CLARO
208	UN	21	TNT BOB C/ 50 MT, COR: AZUL MARINHO
209	UN	18	TNT BOB C/ 50 MT, COR: BRANCO
210	UN	10	TNT BOB C/ 50 MT, COR: DOURADO
211	UN	10	TNT BOB C/ 50 MT, COR: LARANJA
212	UN	10	TNT BOB C/ 50 MT, COR: LILÁS
213	UN	10	TNT BOB C/ 50 MT, COR: MARROM
214	UN	9	TNT BOB C/ 50 MT, COR: PRATA
215	UN	15	TNT BOB C/ 50 MT, COR: PRETO
216	UN	12	TNT BOB C/ 50 MT, COR: ROSA
217	UN	9	TNT BOB C/ 50 MT, COR: ROSA PINK
218	UN	9	TNT BOB C/ 50 MT, COR: VERDE ESCURO
219	UN	11	TNT BOB C/ 50 MT, COR: VERMELHO
220	UN	10	TNT BOB C/ 50MT, COR: ROXO

Anexo II – Ata de registro de preços nº 04/2024

CADASTRO RESERVA

SEGUINDO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, SEGUE RELAÇÃO DE FORNECEDORES QUE ACEITARAM COTAR OS ITENS COM PREÇOS IGUAIS AO ADJUDICATÁRIO:

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)				
	Quant	Unid.	Descrição do item/Especificação	Marca	Valor unitário
XX					

SEGUINDO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, SEGUE RELAÇÃO DE FORNECEDORES QUE MANTIVERAM SUA PROPOSTA ORIGINAL:

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)				
	Quant	Unid.	Descrição do item/Especificação	Marca	Valor unitário
XX					

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA
ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO

Referente ao Processo Administrativo de
Pregão Eletrônico nº 13/2024
Órgão: Município de Boa Vista do Incra.

Proponente (Razão Social):

CNPJ Nº

Endereço:

Fone:

e-mail: [.....](#)

Pessoa indicada para contatos:

Nome do representante legal (para fins de assinatura de contrato):
.....

CPF Nº

Carteira de Identidade nº

Profissão:

Endereço:

Dados bancários da empresa:
Nome do Banco/Instituição financeira:

Nº do Banco/Instituição financeira:

Nº da agência:

Nº da conta corrente:

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CX	32	ALFINETE DE METAL, CABEÇA REDONDA DE PLÁSTICO COLORIDO, PARA USO EM MAPAS, CARTAZES, ARTESANATO EM GERAL, CX COM NO MÍNIMO 100 UND			
2	CX	31	ALFINETE NIQUELADO, CABEÇA Nº 28, CX C/ NO MÍNIMO 400 UND			
3	CX	40	ALFINETE NIQUELADO, CABEÇA Nº 29, CX C/ 50GR			
4	UN	14	ALMOFADA PARA CARIMBO - COR: PRETA			

5	UN	163	APONTADOR PLÁSTICO PARA LÁPIS PADRÃO COM ATÉ 8,2MM DE DIÂMETRO, TIPO: 1 FURO, DIMENSÃO MÍNIMA (AXLXP): 3CMX2CMX5G. CATEGORIA: ESCOLAR			
6	PCT	60	ATÍLIO DE BORRACHA - PCT C/ 50G			
7	PCT	104	BALÃO COLORIDO Nº 12 - C/ 50 UNIDADES CADA – GRANDE			
8	PCT	70	BALÃO COR AMARELO - C/ 50 UNIDADES CADA – GRANDE			
9	PCT	94	BALÃO COR AZUL - C/ 50 UNIDADES CADA – GRANDE			
10	PCT	114	BALÃO COR BRANCA - C/ 50 UNIDADES CADA – GRANDE			
11	PCT	70	BALÃO COR DOURADO - C/ 50 UNIDADES CADA – GRANDE			
12	UN	40	BALÃO COR LARANJA - C/ 50 UM CADA - GRANDE			
13	PCT	70	BALÃO COR PRATEADO - C/ 50 UNIDADES CADA – GRANDE			
14	UN	40	BALÃO COR PRETO - C/ 50 UM CADA - GRANDE			
15	PCT	101	BALÃO COR ROSA - C/ 50 UNIDADES CADA – GRANDE			
16	PCT	70	BALÃO COR ROSA PINK - C/ 50 UNIDADES CADA – GRANDE			
17	PCT	70	BALÃO COR VERDE - C/ 50 UNIDADES CADA – GRANDE			
18	PCT	70	BALÃO COR VERMELHO - C/ 50 UNIDADES CADA – GRANDE			
19	UN	920	BASTÃO DE COLA QUENTE, REFIL DE SILICONE FINO 7.4MM - TRANSPARENTE.			
20	UN	828	BASTÃO DE COLA QUENTE, REFIL DE SILICONE GROSSO 11.3MM - TRANSPARENTE			
21	PCT	162	BLOCO PARA RECADO ADESIVO 50MMX38MM, CORES: AMARELO, LARANJA, VERDE E AZUL – PACOTE C/ 4 BLOCOS			
22	UN	11	BOBINA DE PAPEL PARDO KRAFT NATURAL C/ BRILHO GRAMATOLOGIA 80G DIMENSÃO MÍNIMA 1,20 X 200M			
23	UN	10	BOBINA DE PAPEL PARDO, KRAFT NATURAL C/ BRILHO GRAMATOLOGIA 80G DIMENSÃO MÍNIMA 0,60 X 150M			
24	UN	120	BORRACHA BRANCA Nº 40			
25	UN	275	CADERNO 1/4 CAPA DURA BROCHURA 48 FLS C/ ESPIRAL			
26	UN	236	CADERNO ESPIRAL – PEQUENO 96 FOLHAS			

27	UN	240	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA-GRANDE 96 FOLHAS, FORMATO 200MM X 275			
28	UN	1325	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO, DESMONTADA (ABERTA). A CAIXA QUANDO MONTADA, DEVERÁ TER AS SEGUINTE MEDIDAS MÍNIMAS: 24CM DE ALTURA E 35,5 CM DE COMPRIMENTO. QUANDO DESMONTADA (ABERTA), DEVERÁ TER NO MÍNIMO 61 X 86,5 CM.			
29	UN	14	CALCULADORA 12 DÍGITOS DE MESA, DUPLO ZERO – C/ VISOR GRANDE, C/ BATERIA OU PILHA DIGITAL			
30	UN	34	CALCULADORA 8 DÍGITOS GRANDE – BOA QUALIDADE C/ BATERIA			
31	UN	271	CANETA MARCA TEXTO – COR: AMARELA			
32	UN	197	CANETA MARCA TEXTO – COR: AZUL			
33	UN	193	CANETA MARCA TEXTO – COR: ROSA			
34	UN	226	CANETA MARCA TEXTO – COR: VERDE			
35	UN	24	CANETA PARA QUADRO BRANCO – COR AZUL			
36	UN	24	CANETA PARA QUADRO BRANCO – COR PRETA			
37	UN	24	CANETA PARA QUADRO BRANCO – COR VERMELHA			
38	UN	35	CANETA PARA RETROPROJETOR, COR PRETA			
39	UN	32	CANETA PARA RETROPROJETOR, COR VERMELHA			
40	UN	644	CANETA PONTA FINA – 0.7 COR AZUL			
41	UN	154	CANETA PONTA FINA – 0.7 COR PRETA			
42	UN	145	CANETA PONTA FINA – 0.7 COR VERMELHA			
43	UN	724	CANETA PONTA GROSSA 1.0 COR AZUL			
44	UN	142	CANETA PONTA GROSSA 1.0 COR VERMELHA			
45	UN	144	CANETA PONTA GROSSA 1.0, COR PRETA			
46	CX	33	CARBONO FOLHA GRANDE A4, COR PRETA, FILME, CX C/ 100 UND			
47	UN	184	CARTOLINA 50X66, COR AMARELA			
48	UN	184	CARTOLINA 50X66, COR AZUL			
49	UN	438	CARTOLINA 50X66, COR BRANCA			
50	UN	184	CARTOLINA 50X66, COR ROSA			
51	UN	184	CARTOLINA 50X66, COR VERDE			
52	CX	65	CLIPES NIQUELADO NÚMERO 2/0			

			CAIXA C/ 500G			
53	CX	60	CLIPES NIQUELADO NÚMERO 4/0 CAIXA C/ 500 G			
54	CX	60	CLIPES NIQUELADO NÚMERO 6/0 CAIXA C/ 500 G			
55	UN	169	COLA BASTÃO – NO MÍNIMO 9 G			
56	UN	133	COLA BRANCA – TUBO PEQUENO 40 GRAMAS			
57	UN	90	COLA BRANCA ESCOLAR, TUBO 1KG			
58	UN	65	COLA GLITER AZUL, PESO MÍNIMO 35G			
59	UN	65	COLA GLITER CRISTAL, PESO MÍNIMO 35G			
60	UN	65	COLA GLITER OURO, PESO MÍNIMO 35G			
61	UN	65	COLA GLITER PRATA, PESO MÍNIMO 35G			
62	UN	65	COLA GLITER VERDE, PESO MÍNIMO 35G			
63	UN	65	COLA GLITER VERMELHA, PESO MÍNIMO 35G			
64	UN	61	COLA INSTANTÂNEA, MÍNIMO 20G, INDICADA PARA MONTAGEM DE MATERIAIS DE DIFÍCIL ADESÃO QUE NECESSITAM DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DE TENSÕES E FORTE ADESÃO E/OU RESISTÊNCIA AO CISALHAMENTO, PROPORCIONANDO UMA RÁPIDA ADESÃO A UMA GRANDE VARIEDADE DE MATERIAIS, INCLUINDO METAIS, PLÁSTICOS, ELASTÔMEROS, MADEIRA, PAPEL, COURO E TECIDOS			
65	UN	126	COLA PARA EVA/ISOPOR, TUBO COM NO MÍNIMO 90G			
66	UN	180	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA, ATÓXICO – EMBALAGEM C/ MÍNIMO 18 ML			
67	UN	645	ENVELOPE B5 176 X 250			
68	UN	1205	ENVELOPE OFÍCIO 114 X 229MM			
69	UN	2170	ENVELOPE PARDO TIPO OFÍCIO – 26,5X36CM			
70	UN	53	ESTILETE GRANDE			
71	UN	29	ESTILETE PEQUENO			
72	UN	65	EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA ZINCADO			
73	UN	117	FITA ADESIVA PP 48MM X 100M TRANSPARENTE			
74	UN	147	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 18MM X 50M			
75	UN	154	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 38MM X 50M			
76	PCT	300	FOLHA DE OFÍCIO A4 C/ 100 FOLHAS – 75G/M COLORIDA COR: VERDE			

77	PCT	300	FOLHA DE OFÍCIO A4 C/ 100 FOLHAS – 75G/M² COLORIDA COR: AMARELA			
78	PCT	300	FOLHA DE OFÍCIO A4 C/ 100 FOLHAS – 75G/M² COLORIDA COR: AZUL			
79	PCT	300	FOLHA DE OFÍCIO A4 C/ 100 FOLHAS – 75G/M² COLORIDA COR: ROSA			
80	UN	315	FOLHA EVA ATOALHADA COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 40X48, COR AMARELA			
81	UN	265	FOLHA EVA ATOALHADA COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 40X48, COR VERMELHA			
82	UN	310	FOLHA EVA COM BRILHO, DIMENSÃO MÍNIMA DE 40 X 60 ESPESSURA 2 MM, COR PRATA			
83	UN	310	FOLHA EVA COM BRILHO, DIMENSÃO MÍNIMA DE 40 X 60, ESPESSURA 2 MM, COR VERDE			
84	UN	310	FOLHA EVA COM BRILHO, DIMENSÃO MÍNIMA DE 40 X 60, ESPESSURA 2 MM, COR AMARELA			
85	UN	310	FOLHA EVA COM BRILHO, DIMENSÃO MÍNIMA DE 40 X 60, ESPESSURA 2 MM, COR PRETA			
86	UN	310	FOLHA EVA COM BRILHO, DIMENSÃO MÍNIMA DE 40 X60, ESPESSURA 2 MM, COR VERMELHA			
87	UN	310	FOLHA EVA COM BRILHO, DIMENSÃO MÍNIMA DE 40 X60, ESPESSURA 2MM, COR AZUL			
88	UN	310	FOLHA EVA COM BRILHO, DIMENSÃO MÍNIMA DE 40X 60, ESPESSURA 2 MM, COR ROSA			
89	UN	310	FOLHA EVA COM BRILHO, DIMENSÃO MÍNIMA DE 40X60, ESPESSURA 2 MM, COR LARANJA			
90	UN	310	FOLHA EVA COM BRILHO, DIMENSÃO MÍNIMA DE 40X60, ESPESSURA 2MM, ROSA PINK			
91	UN	210	FOLHA EVA LISA, COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 40 X60, ESPESSURA 2 MM, COR VERDE ESCURO			
92	UN	225	FOLHA EVA LISA, COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 40 X60, ESPESSURA 2MM, COR AZUL CLARO			
93	UN	212	FOLHA EVA LISA, COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 40X60, ESPESSURA 2MM, COR MARROM			
94	UN	212	FOLHA EVA LISA, COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 40X60, ESPESSURA 2MM, COR BEGE			
95	UN	212	FOLHA EVA LISA, COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 40X60, ESPESSURA 2MM, COR AMARELA			

96	UN	220	FOLHA EVA LISA, COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 40X60, ESPESSURA 2MM, COR AZUL MARINHO			
97	UN	260	FOLHA EVA LISA, COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 40X60, ESPESSURA 2MM, COR BRANCA			
98	UN	212	FOLHA EVA LISA, COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 40X60, ESPESSURA 2MM, COR LARANJA			
99	UN	212	FOLHA EVA LISA, COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 40X60, ESPESSURA 2MM, COR ROSA PINK			
100	UN	210	FOLHA EVA LISA, COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 40X60, ESPESSURA 2MM, COR VERDE CLARO			
101	UN	240	FOLHA EVA LISA, COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 40X60, ESPESSURA 2MM, COR VERMELHA			
102	UN	212	FOLHA EVA LISA, COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 4X60, ESPESSURA 2MM, COR LILÁS			
103	UN	212	FOLHA EVA LISA, COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 40X60, ESPESSURA 2MM, COR PRETA			
104	UN	212	FOLHA EVA LISA, COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 40X60, ESPESSURA 2MM, COR ROXA			
105	PCT	145	FOLHA LINHO – A4 180G/M C/ 50FL – COR BEGE			
106	PCT	171	FOLHA LINHO – A4 180G/M C/ 50FL – COR BRANCA			
107	CX	20	GIZ BRANCO ANTIALÉRGICO, NÃO TÓXICO CX C/ 64 UNIDADES			
108	CX	20	GIZ COLORIDO ANTIALÉRGICO, NÃO TÓXICO CX C/ 64 UNIDADES			
109	UN	51	GRAMPEADOR GRANDE COMPATÍVEL COM GRAMPO 23/10 E 23/13			
110	UN	79	GRAMPEADOR MÉDIO P/GRAMPO 24/10			
111	UN	114	GRAMPEADOR PEQUENO P/ GRAMPO 26/6			
112	CX	15	GRAMPO GALVANIZADO 106/6, CX C/ 3.500 UND			
113	CX	53	GRAMPO GALVANIZADO P/ GRAMPEADOR 23/10 C/ 5.000 UND			
114	CX	47	GRAMPO GALVANIZADO P/ GRAMPEADOR 24/10 C/ 5000 UND			
115	CX	102	GRAMPO GALVANIZADO P/ GRAMPEADOR 26/6 C/ 5000 UND			
116	UN	75	ISOPOR COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 1M X 0,50 X 20MM			
117	CX	550	LÁPIS DE COR TAMANHO GRANDE, 12 CORES, EM FORMATO SEXTAVADO, COM PONTA RESISTENTE			
118	UN	359	LÁPIS PRETO Nº2, MÁXIMA			

			RESISTÊNCIA E MACIEZ			
119	UN	35	LIVRO ATA FOLHAS OFÍCIO PAUTADA -100 FLS NUMERADAS			
120	UN	12	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA CAPA DURA COM NO MÍNIMO 100 FOLHAS			
121	UN	66	MARCADOR PERMANENTE PARA CD/DVD, COM PONTA DE 1,0MM EM POLIÉSTER, DE FIBRA, COM TAMPA NA COR DA TINTA, NA COR PRETA.			
122	CX	952	MASSA DE MODELAR CX 180G C/ 12 CORES			
123	PCT	110	PALITO P/ CHURRASCO PC. C/ 100UN			
124	PCT	110	PALITO PICOLE C/ 100			
125	UN	80	PAPEL CARTÃO (CARTOPLEX), COR AMARELA, COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 50X70CM			
126	UN	80	PAPEL CARTÃO (CARTOPLEX), COR LARANJA, COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 50X70CM			
127	UN	80	PAPEL CARTÃO (CARTOPLEX), COR PRETA, COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 50X70CM			
128	UN	80	PAPEL CARTÃO (CARTOPLEX), COR ROSA PINK, COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 50X70CM			
129	UN	80	PAPEL CARTÃO (CARTOPLEX), COR VERDE ESCURO, COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 50X70CM			
130	UN	220	PAPEL CARTÃO, (CARTOPLEX), COR BRANCA, COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 50X70CM			
131	UN	220	PAPEL CARTÃO, (CARTOPLEX), COR MARROM, COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 50X70CM			
132	UN	80	PAPEL CARTÃO, (CARTOPLEX), COR VERMELHA, COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 50X70CM			
133	UN	240	PAPEL CELOFANE TRANSPARENTE 80X100, CORES SORTIDAS			
134	RL	17	PAPEL CON-TACT TRANSPARENTE C/ 25M			
135	UN	50	PAPEL CREPOM, COR AMARELA, COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 0,48X2,00M			
136	UN	50	PAPEL CREPOM, COR AZUL CLARO, COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 0,48X2,00M			
137	UN	50	PAPEL CREPOM, COR AZUL ESCURO, COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 0,48X2,00M			
138	UN	50	PAPEL CREPOM, COR VERMELHA, COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 0,48X2,00M			

139	UN	50	PAPEL CREPOM, COR LILÁS, COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 0,48X2,00M			
140	UN	50	PAPEL CREPOM, COR MARROM, COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 0,48X2,00M			
141	UN	50	PAPEL CREPOM, COR ROSA, COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 0,48X2,00M			
142	UN	50	PAPEL CREPOM, COR VERDE ESCURO, COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 0,48X2,00M			
143	UN	80	PAPEL DUPLA FACE, COR AMARELA, COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 55 X 65CM			
144	UN	80	PAPEL DUPLA FACE, COR AZUL CLARO, COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 55 X 65CM			
145	UN	80	PAPEL DUPLA FACE, COR LARANJA, COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 55 X 65CM			
146	UN	80	PAPEL DUPLA FACE, COR ROSA, COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 55 X 65CM			
147	UN	80	PAPEL DUPLA FACE, COR VERDE CLARO, COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 55 X 65CM			
148	UN	80	PAPEL DUPLA FACE, COR VERMELHA, COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 55 X 65CM			
149	UN	582	PASTA A-Z, CARTONAGEM GROSSA, COR PRETA, LOMBADA ESTREITA, COM VISOR PLÁSTICO DE IDENTIFICAÇÃO NA LOMBADA E FERRAGEM INTERNA NIQUELADAS. ENTREGUES DEVIDAMENTE MONTADAS.			
150	UN	510	PASTA A-Z, CARTONAGEM GROSSA, COR PRETA, LOMBADA LARGA, COM VISOR PLÁSTICO DE IDENTIFICAÇÃO NA LOMBADA E FERRAGEM INTERNA NIQUELADAS. ENTREGUES DEVIDAMENTE MONTADAS.			
151	UN	202	PASTA CATÁLOGO, COR PRETA, COM 50 FOLHAS PLÁSTICAS C/ QUATRO COLCHETES			
152	UN	420	PASTA CLASSIFICADORA, PAPELÃO PLASTIFICADO REFORÇADO P/ PROCESSO C/ GRAMPO PLÁSTICO ESTENDIDO. DIMENSÃO: 348 X 233MM			
153	UN	95	PASTA DE PAPELÃO PLASTIFICADA COM ELÁSTICO, COR AZUL			
154	UN	85	PASTA DE PAPELÃO PLASTIFICADA COM ELÁSTICO, COR BRANCA			
155	UN	185	PASTA DE PAPELÃO PLASTIFICADA COM ELÁSTICO, COR PRETA			

156	UN	85	PASTA DE PAPELÃO PLASTIFICADA COM ELÁSTICO, COR VERDE			
157	UN	85	PASTA DE PAPELÃO PLASTIFICADA COM ELÁSTICO, COR VERMELHA			
158	UN	210	PASTA DE PAPELÃO PLASTIFICADO C/ TRILHO – CORES VARIADAS			
159	UN	75	PASTA DE PAPELÃO PLASTIFICADO S/ TRILHO E SEM ELÁSTICO – CORES VARIADAS			
160	UN	280	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO 50MM			
161	UN	230	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO, 20MM			
162	UN	610	PASTA SUSPENSA PLASTIFICADA, COM HASTE PLÁSTICA, 36 X 24CM,			
163	UN	58	PEN DRIVE MÍNIMO 8 GB			
164	CX	118	PERCEVEJO CX C/ 100 UNIDADES			
165	UN	20	PERFURADOR DE PAPEL, CONFECCIONADO EM METAL, TAMANHO GRANDE			
166	UN	22	PERFURADOR DE PAPEL, TAMANHO PEQUENO			
167	UN	20	PILHA RECARREGAVEL AAA COM 4 UNIDADE			
168	UN	60	PINCEL ATÔMICO – GRANDE, COR AZUL, PONTA QUADRADA			
169	UN	60	PINCEL ATÔMICO – GRANDE, COR PRETA, PONTA QUADRADA			
170	UN	60	PINCEL ATÔMICO – GRANDE, COR VERDE, PONTA QUADRADA			
171	UN	61	PINCEL ATÔMICO – GRANDE, COR VERMELHA, PONTA QUADRADA			
172	UN	60	PINCEL ATÔMICO, COR AZUL, PONTA REDONDA			
173	UN	60	PINCEL ATÔMICO, COR PRETA, PONTA REDONDA			
174	UN	60	PINCEL ATÔMICO, COR VERDE, PONTA REDONDA			
175	UN	64	PINCEL ATÔMICO, COR VERMELHA, PONTA REDONDA			
176	UN	43	PISTOLA DE COLA QUENTE, TAMANHO GRANDE, 40W, BIVOLT			
177	UN	70	PISTOLA DE COLA QUENTE, TAMANHO PEQUENO, 10W, BIVOLT			
178	UN	28	PRANCHETA MDF OFÍCIO C/ PRENDEDOR METÁLICO			
179	POTE	5	PRENDEDOR PARA PAPEL 32 MM, POTE COM 24 UN			
180	POTE	5	PRENDEDOR PARA PAPEL 40 MM, POTE COM 24 UN			
181	POTE	5	PRENDEDOR PARA PAPEL 50 MM,			

			POTE COM 24 UN			
182	UN	17	QUADRO BRANCO COM APAGADOR NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 0,90 X 1,20			
183	UN	56	RÉGUA DE PLÁSTICO COLORIDO – 30CM, 3MM DE ESPESSURA			
184	UN	122	RÉGUA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE – 30 CM, 3MM DE ESPESSURA			
185	UN	4030	SACO PLÁSTICO – ESPESSURA GROSSA – TAMANHO 24CM X 33CM C/ QUATRO FUROS			
186	UN	550	SACO PRESENTE 20 X 29 CM TRANSPARENTE INCOLOR			
187	UN	670	SACO PRESENTE 30 X 45 CM TRANSPARENTE INCOLOR			
188	UN	500	SACO TRANSPARENTE INCOLOR 20 X 29CM			
189	UN	402	TESOURA ESCOLAR, SEM PONTA, LÂMINA AÇO INOX, DIMENSÃO MÍNIMA DE 11,4 E MÁXIMA 13CM			
190	UN	83	TESOURA PARA USO GERAL, LÂMINA EM AÇO INOX, DIMENSÃO MÍNIMA DE 21,6 CM, CABO EM POLIPROPILENO ANATÔMICO.			
191	UN	24	TESOURA PROFISSIONAL DE PICOTAR, LÂMINA EM AÇO INOX, DIMENSÃO MÍNIMA DE 22CM, CABO ANATÔMICO			
192	UN	50	TINTA GUACHE 250 ML COR: PRETA			
193	UN	52	TINTA GUACHE 250 ML COR: AMARELA			
194	UN	52	TINTA GUACHE 250 ML COR: AZUL CLARO			
195	UN	104	TINTA GUACHE 250 ML COR: AZUL MARINHO			
196	UN	50	TINTA GUACHE 250 ML COR: BRANCA			
197	UN	52	TINTA GUACHE 250 ML COR: LARANJA			
198	UN	52	TINTA GUACHE 250 ML COR: LILÁS			
199	UN	52	TINTA GUACHE 250 ML COR: MARROM			
200	UN	52	TINTA GUACHE 250 ML COR: PELE			
201	UN	52	TINTA GUACHE 250 ML COR: ROSA			
202	UN	52	TINTA GUACHE 250 ML COR: VERDE			
203	UN	52	TINTA GUACHE 250 ML COR: VERDE CLARO			
204	UN	52	TINTA GUACHE 250 ML COR: VERMELHA			
205	UN	11	TINTA P/ ALMOFADA DE CARIMBO COR:PRETA			
206	UN	13	TNT BOB C/ 50 MT, COR: AMARELO			

207	UN	7	TNT BOB C/ 50 MT, COR: AZUL CLARO			
208	UN	21	TNT BOB C/ 50 MT, COR: AZUL MARINHO			
209	UN	18	TNT BOB C/ 50 MT, COR: BRANCO			
210	UN	10	TNT BOB C/ 50 MT, COR: DOURADO			
211	UN	10	TNT BOB C/ 50 MT, COR: LARANJA			
212	UN	10	TNT BOB C/ 50 MT, COR: LILÁS			
213	UN	10	TNT BOB C/ 50 MT, COR: MARROM			
214	UN	9	TNT BOB C/ 50 MT, COR: PRATA			
215	UN	15	TNT BOB C/ 50 MT, COR: PRETO			
216	UN	12	TNT BOB C/ 50 MT, COR: ROSA			
217	UN	9	TNT BOB C/ 50 MT, COR: ROSA PINK			
218	UN	9	TNT BOB C/ 50 MT, COR: VERDE ESCURO			
219	UN	11	TNT BOB C/ 50 MT, COR: VERMELHO			
220	UN	10	TNT BOB C/ 50MT, COR: ROXO			

Loca e Data:

Representante legal:

NOME COMPLETO

CPF:

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

Observação: É de responsabilidade da empresa proponente, ao formular sua proposta financeira adequada ao último lance ofertado, a verificação do atendimento a todas as exigências contidas no edital para fins de apresentação da proposta e adequação dos itens que se sagrou vencedor.